

# DIARIO OFFICIAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIII - 5.ª DA REPUBLICA - N. 70

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 12 DE MARÇO DE 1893

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1309 — DE 6 DE MARÇO DE 1893

Abre ao Ministerio dos Negocios da Marinha o credito extraordinario de 32:150\$ á verba — Repartição da carta marítima — exercicio de 1893.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo aos motivos apresentados pelo Ministro dos Negocios da Marinha na exposição que a este acompanha resolve, de conformidade com o § 3º do art. 4º da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850, abrir um credito extraordinario da importancia de 32:150\$, para attender, durante o exercicio de 1893, ás despesas com pessoal e material dos pharoes que se estão erigindo nos estados do Pará, Rio Grande do Norte, Ceará, Bahia, Espirito Santo, São Paulo e Santa Catharina, para os quaes a lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892 não consignou fundos.

O contra-almirante Custodio José de Mello, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha assim o faça executar.

Capital Federal, 8 de março de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Custodio José de Mello.

Sr. Vice-Presidente da Republica— Venho submeter á vossa apreciação a demonstração junta, organizada pela Contadoria da Marinha, da necessidade de um credito extraordinario de 32:150\$ á verba — § 77 Repartição da carta marítima, secção pharoes — para attender, durante o corrente exercicio de 1893, ás despesas com o pessoal e material dos novos pharoes que se estão erigindo nos estados do Pará, Rio Grande do Norte, Ceará, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo e Santa Catharina, para os quaes a vigente lei do orçamento não consignou fundos.

Nesta conformidade, sendo indispensavel dotar aquella verba com os necessarios recursos, apresento á vossa assignatura o respectivo decreto.

Capital Federal, 7 de março de 1893. — Custodio José de Mello.

Demonstração do credito preciso para attender ás despesas com o pessoal e material dos pharoes que se estão erigindo nos estados abaixo declarados

§ 17. Repartição da carta marítima.  
Secção pharoes:  
Credito votado pela lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892..... 378:960\$

Despeza  
A fazer-se com o pessoal dos actuaes pharoes de accordo com o orçamento do corrente exercicio de 1893..... 191:410\$  
Idem com o custeio e conservação dos ditos pharoes..... 187:550\$

Idem com o pessoal e material dos novos pharoes que se estão erigindo:  
A saber:

Pará  
Pharolete de Tatucua :  
1 2º pharoleiro..... 1:080\$  
1 3º dito ..... 840\$  
1:920\$  
Ta'pú  
1 1º pharoleiro..... 1:440\$  
1 2º dito..... 1:080\$  
1 3º dito..... 840\$  
4 remadores a 50\$000. 2:400\$  
5:760\$  
7:680\$

Custeio e conservação dos mesmos.....	650\$	8:330\$
<i>Rio Grande do Norte</i>		
Pharol de Macaú :		
1 2º pharoleiro.....	1:080\$	
1 3º dito.....	840\$	1:920\$
Pharol de Mossoró :		
1 2º pharoleiro.....	1:080\$	
1 3º dito.....	840\$	1:920\$
		3:840\$
Custeio e conservação dos mesmos.....	600\$	4:440\$
<i> Ceará</i>		
Pharol de Camocim :		
1 2º pharoleiro.....	1:080\$	
1 3º dito.....	840\$	1:920\$
Custeio e conservação do mesmo.....	400\$	2:320\$
<i>Bahia</i>		
Pharol do Morro de Pernambuco :		
1 1º pharoleiro.....	1:440\$	
1 2º dito.....	1:080\$	
1 3º dito.....	840\$	3:360\$
Custeio e conservação do mesmo.....	500\$	3:860\$
<i>Espirito Santo</i>		
Pharol do Rio Doce :		
1 1º pharoleiro.....	1:440\$	
1 2º dito.....	1:080\$	
1 3º dito.....	840\$	3:360\$
Custeio e conservação do mesmo.....	500\$	3:860\$
<i>S. Paulo</i>		
Pharol de S. Sebastião :		
1 1º pharoleiro.....	1:440\$	
1 2º dito.....	1:080\$	
1 3º dito.....	840\$	3:360\$
Custeio e conservação do mesmo.....	500\$	3:860\$
<i>Santa Catharina</i>		
Pharol da ilha da Paz :		
1 2º pharoleiro.....	1:080\$	
2 3º ditos a 840\$.....	1 680\$	2:760\$
Pharolete de Itajahy :		
1 2º pharoleiro.....	1:080\$	
1 3º dito.....	840\$	1:920\$
		4:680\$
Custeio e conservação dos mesmos.....	800\$	5:480\$ 411:110\$

Credito necessario..... 32:150\$000

Primeira Secção da Contadoria da Marinha, 20 de fevereiro de 1893. — Pelo contador, o chefe de secção, José Maria Ferreira. — O chefe de secção, Bento de Carvalho de Sousa Junior. — O 1º escripturario, Frederico de Castro Menezes.

Prorroga por mais um anno, o prazo concedido ao cidadão Joaquim Barbosa dos Santos Werneck para navegação por vapor no Rio Preto, estado do Rio de Janeiro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o cidadão Joaquim Barbosa dos Santos Werneck, concessionario da navegação por vapor no Rio Preto, a que se referem os decretos n. 741 de 12 de setembro de 1891 e n. 760 de 28 de dezembro de 1891, resolve prorrogar, por mais 12 mezes a findar em 28 de dezembro do corrente anno, o prazo estabelecido na clausula XIII das que baixaram com o primeiro dos supracitados decretos para inauguração do referido serviço.

O Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viacção e Obras Publicas, assim o faça executar.

Capital Federal, 8 de março de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. P. Limpo de Abreu.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

**Directoria da Justiça**

Por decretos de 10 do corrente :

Foram declarados em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentados com o ordenado a que tiverem direito, visto não terem sido contemplados na organização judiciaria do estado da Parahyba, os seguintes juizes de direito :

*Comarca de Santa Rita*

Manoel da Fonseca Xavier de Andrade.

*Comarca de Pedras de Fogo*

Honorio Fiel de Sigmaringa Vaz Curado.

*Comarca de Itabayana*

Claudino Francisco de Araujo Guarita.

*Comarca de Natuba*

Antonio Serrano Gonçalves de Andrade.

*Comarca da Soledade*

Antonio Augusto Rodrigues de Moraes.

*Comarca da Guarahira*

José Maria Ferreira da Silva.

*Comarca de Batalhão*

Felix Joaquim Dalro Cavalcante.

*Comarca de Cabaceiros*

Carlos Frederico da Costa Ferreira.

*Comarca de Arêa*

Joaquim Ayres de Almeida Freitas.

*Comarca de Bananeiras*

Miguel Peixoto de Vasconcellos.

*Comarca de Inga*

Manoel Cabral de Mello.

*Comarca de Campina Grande*

Bernardo Lindolpho de Mendonça.

*Comarca de Alajó Monteiro*

João Lopes Pereira.

*Comarca de Patos*

João Americo de Carvalho.

*Comarca de Pianó*

João Guaberto Gomes de Sá.

*Comarca da Conceição*

José Herculano Bezerra Lima.

*Comarca de Princesa*

Augusto Emilio da Fonseca Galvão.

— Foram nomeados :

Substituto do juiz seccional do estado do Amazonas, o bacharel Bento Borges da Fonseca Junior.

Para a guarda nacional:

**ESTADO DE MINAS GERAES**

*Comarca de Baependy*

30º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Hilario Antonio da Costa;  
Major-fiscal, José Alves Ferreira;  
Capitão-cirurgião, Dr. Manoel Joaquim Pereira de Magalhães;  
Capitão-ajudante, Vicente Baptista de Seixas;

Tenente-secretario, Adolpho Pereira de Magalhães;

Tenente quartel-mestre, Alfredo Americo de Mattos;  
Alfere veterinario, Arthur Americo de Mattos.

1º esquadrao—Capitão, Luiz Pereira Pinto:  
Tenentes, Pedro Ricardo da Silva e Joaquim Dias da Silva;

Alfere, Antonio Luzo, Americo Nunes da Costa e Francisco Vieira Manso.

2º esquadrao—Capitão, Manoel Marcellino de Menezes;

Tenentes, Oscarlino Antonio de Oliveira e Joaquim Olyntho de Figueiredo Torres;

Alfere, Joaquim Pinto de Aguiar, José Ignacio do Espírito Santo e José Ferreira Gomes.

3º esquadrao — Capitão, Antonio Augusto Pinto Ribeiro;

Tenentes, Joaquim Ricardo Barbosa e Milton Gonçalves de Oliveira;

Alfere, Francisco Alves Pereira, Luciano de Souza Lemos e Gastão da Veiga.

4º esquadrao—Capitão, Gabriel Esau dos Santos;

Tenentes, Jeronymo Tertuliano de Carvalho e José Paschoal Ribeiro;

Alfere, Luciano de Souza Martins, José Baptista da Motta Sobrinho e Francisco Castro.

**ESTADO DE S. PAULO**

*Comarca de Brotas*

Major-ajudante do commando superior, o capitão Cyro Marcondes de Rezende.

**ESTADO DE GOYAZ**

*Comarca de Entre Rios*

30º batalhão de infantaria

Major-fiscal, o capitão Joaquim Vaz da Costa.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Comarca da capital*

1º batalhão da reserva

1ª companhia—Tenente, José Pimenta de Figueiredo, ficando sem effeito sua anterior nomeação para igual posto da 4ª companhia do 23º batalhão do mesmo serviço.

23º batalhão da reserva

4ª companhia—Tenente, João José da Silva, ficando sem effeito sua anterior nomeação para igual posto da 1ª companhia do 1º batalhão do mesmo serviço.

Autorisa o Banco de Credito Popular do Brazil, com sede nesta capital, a transformar-se em banco hypothecario

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o Banco de Credito Popular do Brazil, representado por seu presidente José Ferreira Ramos, resolve conceder-lhe autorisação para se transformar em banco hypothecario, podendo emitir lettras, nos termos da legislação em vigor, sob as seguintes condições:

1.ª Relação do capital do banco, annullando-se as bonificações, incorporações e dando-se a margem devida á depreciação da carteira;

2.ª O banco assumirá a responsabilidade da divida do credito popular para com o Thesouro Federal, assignando termo de responsabilidade e compromettendo-se, mediante contracto, ao pagamento, em prazo que se convencionado.

O Ministro dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 10 de março de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

**ESTADO DO CEARÁ**

*Comarca de Viçosa*

115º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Ribeiro de Oliveira;

Major-fiscal, Diogo Saraiva de Mattos.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional :

**CAPITAL FEDERAL**

No mesmo posto, o coronel-commandante da 3ª brigada de infantaria, Augusto Coelho de Oliveira;

No posto de coronel, o coronel honorario Torquato José de Castro e Souza, ajudante de ordens do estado-maior do commando superior;

No posto de capitão, os tenentes Miguel Pinto Vieira e João Carlos Ribeiro de Macedo Machado.

— Concederam-se as honras :

Do posto de tenente-coronel ao major reformado da antiga guarda nacional desta capital, Artidoro Augusto Xavier Pinheiro;

Do de major, aos seguintes officiaes da guarda nacional da Capital Federal :

Capitão assistente da 3ª brigada de infantaria, Francisco José Cardoso Junior;

Capitão do 3º batalhão de infantaria, Adolpho Baena de Paiva;

Capitão do 2º batalhão da reserva, João Corrêa de Azevedo Costa.

— Foram transferidos de quartel-mestre para a 1ª companhia, o tenente Alberto Xavier de Almeida e desta para aquelle Dalmacio da Silva Vianna, ambos do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital.

— Por decreto de 10 do corrente, foram reformados;

No mesmo posto, com meio soldo, de accordo com a parte quarta do alvã de 16 de dezembro de 1790, a que se refere o art. n.º 271 do regulamento n.º 1263 A de 10 de fevereiro ultimo, o alfere da brigada policial desta capital, Theophilo Rezende da Silva Brito;

No posto de tenente, nos termos do decreto n.º 193 A de 30 de janeiro de 1890, o official da brigada policial desta capital, Manoel de Faria Lemos.

**Directoria da Instrucção**

Por decreto de 10 do corrente, de accordo com o art. 295 do codigo das disposições communs as instituições do ensino superior, approved por decreto n.º 1.119 de 3 de dezembro de 1892, foi cancelado ao Dr. Antonio de Mello Muniz Maia, secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o acrescimo de 20% de seus vencimentos, por contar 20 annos de serviço effectivo.

## Ministerio da Fazenda

Par decreto de 10 do corrente, foi concedida a exoneração que pediu o 3º escripturario da Alfandega de Santo estado de S. Paulo, Antonio Teixeira Peixoto.

## Ministerio da Marinha

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro de Estado dos Negocios da Marinha sobre as faltas de subordinação e de respeito commettidos pelo 2º escripturario da Contadoria de Marinha João Lopes Ferreira Pinto, que, em representação concedida em termos de respeito os acaba de desconsiderar grossieramente o mencionado ministro, e não contando ainda o dito funcionario dez annos de serviço, resolve, de accordo com o art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 277 C de 22 de março de 1893 exonerar o a bem do serviço publico, do referido cargo de 2º escripturario da Contadoria de Marinha.

O contra-almirante Custodio José de Mello, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha, o faça executar.

Capital Federal, 10 de março de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Custodio José de Mello.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Por portarias de 11 do corrente:

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1890, a sentença do formal de partilhas passada pelo juiz de direito da comarca de Filgueiras, no reino de Portugal, a favor de Antonio Xavier da Costa, na qualidade de herdeiro de seu finado pae Paulino Xavier da Costa; salvas, porém, as disposições em vigor, que devam ser applicadas à herança em questão.

Deslárrou-se que o cidadão nomeado por decreto de 14 de junho de 1892 e patente de 28 do mesmo mez e anno, para o posto de coronel comandante superior da guarda nacional da comarca de Santa Rita de Sapucahy, no estado de Minas Geraes, chama-se Joaquim Ribeiro de Carvalho Junior e não Custodio Ribeiro de Carvalho Junior, como foi escripto no referido decreto a respectiva patente.

## POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado o cidadão Feliciano Meirelles Alves Moreira, para o cargo de inspector da 2ª secção da 19ª circumscripção urbana.

## Directoria do Interior

Ministerio da Justiça e Negocios do Interior—Gabinete—Capital Federal, 8 de março de 1893.—Ao Sr. presidente do Conselho Municipal do Distrito Federal (\*).

Foi presente ao Sr. Vice-Presidente da Republica o officio de 3 deste mez, com o qual destes conhecimento da moção apresentada pelo instndente Dr. Raul Copello Barroso e unanimemente approvada por esse conselho, declarando que, em vista do movimento revolucionario, que presentemente agita o estado do Rio Grande do Sul e ameaça as instituições republicanas, estará ao lado do Sr. marechal Floriano Peixoto disposto e prompto a auxiliá-lo na manutenção da Republica e da Constituição Federal.

(\*) Reproduz-se por ter sahido alterado.

Em nome do mesmo Sr. vice-presidente, rogo vos dignéis de communicar aquella corporação que o governo federal agradece o apoio e concurso ass'im prestados para a defesa da Republica.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.

## Directoria da Instrucção

Expediente do dia 10 de março de 1893

Solicitou-se:

Ao director do Instituto dos Surdos-Mudos, á vista da informação que prestou no requerimento de Mancel José da Silva Velloso, pedindo que seu filho Francisco Manoel da Silva Velloso, surdo-mudo, seja admittido naquelle instituto, como alumno gratuito, que inviasse tambem, competentemente informados, os pedidos para admissão de outros tres meninos do interior do paiz, a que se referiu na alludida informação, afim de que se verifiquem as condições de cada candidato e possa o governo resolver com justiça sobre a preferéncia de um delles, por existir apenas uma vaga.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença com o soldo a que tiver direito na forma da lei ao guarda da Alfandega do estado do Ceará Rodolpho Smith de Vasconcellos, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Thesouro Federal — Directoria Geral das Rendas Publicas—Circular n. 5—Rio de Janeiro, 7 de março de 1893.

Sr. inspector da alfandega de...—Communicavos, para os fins convenientes, que á requisição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, feita em aviso n. 209 de 9 de fevereiro findo, o Sr. Ministro da Fazenda, por decisão de 18 do mesmo mez, d.terminou que podem ser despachadas nas alfadegas da Republica as aguas mineraes, ou como taes denominadas, procedentes da Belgica, preparadas ou colhidas, a contar de 17 do referido mez de janeiro.

Saude e fraternidade.—Francisco José da Rocha.

## Requerimentos despachados

Antonio José Lopes da Guarda, Antonio José Soares, Eugenio Fontainha, Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer, Luiz Norberto Carlos Zambra, coronel Luiz Augusto Ferreira de Almeida e Samuel Alves Guimarães, pedindo por aforamento diversos lotes de terreno na rua Quarta ou avenida da fazenda nacional de Santa Cruz.—Indeferrido, visto não haver mais terrenos disponiveis no logar indicado pelos supplicantes. — Pedro de Alcantara Maia, 3º escripturario da Caixa da Amortização, addid. ao Thesouro Federal por conveniencia do serviço publico, pedindo regressar á sua repartição.—Especase ordem para regressar á Caixa da Amortização.

F. Mentges & Comp., pedindo restituição da armazenagem que allegam ter de mais pago na importancia de 80\$310, proveniente da demora na alfandega de 20 caixas com aguas mineraes, impedidas de serem despachadas em virtude de representação da Inspectoria Geral de Saude dos Portos.—Seja presente ao conselho de f. zenda.

Manoel Arthur Ferreira e sua mulher D. Maria das Neves Ferreira, declarando que venderam a Procopio José da Silva tres applices de sua propriedade do valor nominal de 1:000\$ cada uma, as quaes se acham cautionadas; em garantia de parte da fianca do receptor do sello Joaquim Passos de Oliveira.—Deferido, devendo o vendedor e comprador assignar ter no contencioso, e ficando as applices gravadas com o mesmo onus.

Dr. Antonio José de Sampaio, arrendatario das fazendas nacionaes do Piauhy, pedindo que o governo, em cumprimento das clausulas do contracto de arrendamento das mesmas fazendas, forneça-lhe as 40 familias de colonos estrangeiras e lhes facilite meios de transporte do ponto de partida na Europa até ás referidas fazendas, e propondo a demarcação dos lotes de terras nas mesmas fazendas. —Officie-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, enviando-se-lhe cópia desta petição para providenciar quanto á parte que lhe pertence. Quanto á approvação solicitada, proceda-se nos termos do parecer, officinando-se ao fiscal respectivo.

## RECEBEDORIA

Requerimentos de pachados

Dia 11 de março de 1893

Carlos Augusto de Avilez Barrão.—Satisfaca a exigencia.

Leonor Ribeiro Pinheiro de Noronha.—Prove o allegado.

José Caetano de Paiva Pereira Tavares.—Reduzam se a 1:020\$000.

Mesquita & Horrat.—Proceda-se como se informa.

João Baptista Vieira.—Sim.

Luiz Henrique de Noronha.—Como requer.

Francisco de Magalhães Bastos.—Transfira-se.

Manoel Gomes Barroso.—Idem.

Capitão Francisco Gurgel do Amaral Valente.—Idem.

Sebastião Maria de Moura.—Idem.

Antonio Caetano Osorio Goudinho.—Idem.

Viuva Silva & Comp.—Entregue-se a quantia de 200\$000.

Antonio Teixeira de Araujo.—Idem.

Avellar Andrade & Comp.—Elimine-se do pagamento neste exercicio.

José de Almeida Peniche.—Rectifique-se.

Antonio Carlos da Veiga Junior.—Idem.

M<sup>me</sup>. Anna Duponckelle.—Transfira-se.

Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto — Não tendo feito a communicação no prazo regulamentar, nada ha que deferir.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com dous terços do respectivo ordenado, em prorogação da com que se acha para tratar de negocios de seu interesse, ao assistente effectivo do Observatorio Astronomico William Roberto Lutz.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1893

José Ricardo Augusto Leal, pedindo que sejam registrados, nos termos do decreto n. 390, de 13 de junho de 1891, tres touros da sua propriedade.—Indeferrido visto como a decreto citado foi expellido com o fim de fomentar, unicamente o desenvolvimento da raça cavallar.

Alberto Antonio da Silva, ex-estacionario de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para ser reintegrado naquelle cargo.—Vistas as informaçoes, indeferrido.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 10 de março de 1893.....	3.244:415\$623
Idem do dia 11.....	424:227\$662
	<hr/>
	3.668:643\$285
Em igual periodo de 1892...	2.888:276\$124

### RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 10 de março de 1893.....	278:747\$572
Idem do dia 11.....	42:371\$315
	<hr/>
	321:118\$887
Em igual periodo de 1892...	358:282\$460

### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 11 de março de 1893.....	40:052\$115
Idem dos dias 1 a 11.....	361:548\$372

## TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 8 DE MARÇO DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. Ministro Freixas Henriques

Secretario o Sr. Dr. Pedreira.

As 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Exm. Srs. ministros.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Os presidentes dos estados da Parahyba do Norte e Rio Grande do Sul em officios participaram o 1º que se havia organizado a magistratura do referido estado e o 2º remetendo dous recursos de revisão criminal dos peticionarios Antonio Dias de Almeida e Madeira Ferdinando, que autoados, couberam aos Exm. Srs. ministros Barros Pimentel e Macedo Soares.

Apresentada pelo Exm. Sr. ministro Bento Lisboa a redacção da sentença do recurso de *habeas corpus* sob n. 362 em que são recorrentes Ibrahim de Barros Alvim e outros, foi a dita redacção approvada, lavrada e assignada.

### Julgamento

N. 37 — Relator o Exm. Sr. ministro Andrade Pinto — Aggravante o Banco União e agravada a Fazenda Nacional — Negu-se provimento, por unanimidade de votos.

N. 26. — Appellação civil — Relator o Exm. Sr. ministro Barradas — Appelante a Companhia de Seguros Prosperidade e appellada a Companhia de Seguros Lealdade — Votou-se a reforma da sentença para julgar-se procedente a acção. Neste sentido por maioria votaram os Exms. Ss. ministros Andrade Pinto, Aquino e Castro, Ovidio de Loureiro, Barradas, Macedo Soares, Pisa e Almeida, Faria Lemos, Bento Lisboa e José Hygino e contra os Exms. Srs. Barão de Pereira Franco, Barros Pimentel e Rezende.

Fechou-se a sessão a 1 3/4 da tarde. — O secretario, Pedreira.

### Conselho Supremo Militar e de Justiça

9ª SESSÃO EM 11 DE MARÇO DE 1893

Aos 11 dias do mez de março de 1893, foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Visconde de Maracajú, Barão do Rio Apa, Niemeyer, Tude e ministros adjuntos desembargadores Pinheiro e Martins.

Lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado em livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro: Soldados de policia Raymundo de Oliveira e Olympio de Andrade, condemnados a quatro mezes de prisão por primeira deserção aggravada. — Confirmaram a sentença quanto ao primeiro réo, e reformaram quanto ao segundo, para condemnal-o a dous mezes de prisão por primeira deserção simples.

Pelo desembargador Souza Martins:

Anspeçada Manoel Benedicto de Araujo, condemnado a 15 annos de prisão com trabalho por ferimento em um seu camarada, que veio a fallecer. — Reformaram a sentença para e condemnal-o a 10 annos de igual prisão.

Sargento de policia Antonio Estacio de Lima, condemnado a quatro mezes e oito dias de prisão por insubordinação. — Reformaram a sentença para condemnal-o a seis mezes de prisão.

Soldado de policia Antonio Lopes Ferreira, condemnado a um anno de prisão por segunda deserção aggravada. — Reformaram a sentença para condemnal-o a dous mezes de prisão, por primeira deserção simples, visto haver sido indultado da anterior.

Soldado de policia Manoel Antonio Gomes, condemnado a seis mezes de prisão por primeira deserção aggravada. — Reformaram a sentença para condemnal-o a quatro mezes de prisão.

## NOTICIARIO

**Telegrammas** — Ao Sr. Vice-Presidente da Republica foram dirigidos os seguintes:

BELEM, 10 — Saudo-vos. Reitero o pedido do telegramma de 2 do corrente. — *Itha Moreira*, major commandante do 14º batalhão de artilharia.

PILAR, 11 — Interpretando os sentimentos patrióticos do povo deste municipio, signífico a V. Ex. sincera adhesão, constante veneração ás instituições republicanas, em face da emergencia politica que traz ao paiz tentativas de restauração monarchica no Rio Grande do Sul. — *José Corrêa*, intendente.

ALAGOINHAS, 11 — Agradeço o vosso honroso telegramma e solidario com chefes do partido federalista da Bahia, por minha vez asseguro-vos nosso inteiro e dedicado apoio à manutenção da Republica Federativa, integridade da patria, principio cordial do nosso programma politico. Saudo-vos. — *José Gonçalves*.

PÃO DE ASSUCAR, 7 — Sabendo dos intuitos restauradores pela revolução no Rio Grande do Sul, assevero-vos o entusiasmo do povo deste municipio pela causa republicana e pela qual empenham elementos e esforços para a salvação da Republica. — *Serafim Pinto*, intendente.

BELEM, 7 — O directorio do partido republicano paraense, interpretando a opinião unanime dos correligionarios presta leal apoio para a obra patriótica da consolidação da Republica, manutenção da integridade da patria e estabilidade das instituições creadas pela constituição politica da União, cuja defesa foi confiada ao voso criterio e acendrado patriotismo. — *Manoel Barata*, presidente do directorio.

PARANÁ, 7 — O conselho municipal, sciente do movimento do Rio Grande do Sul, nefando o intuito da restauração da monarchia, em nome de seus municipes, vos promette franco e leal apoio ao actual regimen. — *Joaquim Damascen*, presidente do conselho.

PONTAL DA BARRA 7. — O movimento do Rio Grande do Sul excita o nosso patriotismo em prol da causa republicana, por cuja manutenção haveis empenhado os vossos maiores esforços. Este municipio, sciente de vossa lealdade e dedicação, não pôde suffocar o brado de viva a Republica e abaixo a monarchia. — *Manoel Camara*, intendente.

BARRA DO PIRAHY, 11 — A Camara Municipal da Barra do Pirahy, representando os seus municipes, lamenta os graves successos do Rio Grande do Sul e presta ao governo todo o apoio, convencida de que o patriotismo de V. Ex. conseguirá restabelecer a união de todos os brasileiros, tão necessaria ao progresso de nossa patria. — O presidente, Dr. *Clodveu H. Celestino*.

— Ao Sr. ministro da fazenda foi dirigido o seguinte:

PARANAGUA, 10 — Cumprindo vossa ordem, constante do telegramma de hontem, tenho a honra de informar: em officios n. 2 de 18 de janeiro, n. 4 de 28 de fevereiro e telegrammas das mesmas datas, informei sobre a circular n. 3 de 1 de fevereiro, expondo quanto occorre sobre o imposto patente commercial, votado pelo congresso estadual. As collectorias estaduais de Paranaaguá e Antonina, unicos portos que recebem mercadorias de importação directa e cabotagem, exigem apresentação das facturas para a cobrança de 5%. Não exhibida a factura, abrem os volumes em presença dos consignatarios para avaliação, pela qual é pago o imposto sem multa, de accordo com o regulamento, do qual vos enviei exemplar. O procedimento das collectorias é sómente com as mercadorias vindas por cabotagem. Quanto à importação directa despachada pela alfandega, o collector pede certidão dos direitos pagos. Nada tem affectado os interesses federaes, confiados à fiscalização da alfandega. Pedi informações ao administrador da mesa de rendas de Antonina e tive em resposta: «A collectoria do estado aqui não tem creado difficuldades, nem vexado de modo alguma o commercio». Em officio confirmarei. — O inspector da alfandega, *Antonio José de Sant'Anna*.

**Manifestação** — Centro Republicano de Santa Rita, delegacia do «Club Nacional 23 de Novembro», em 9 de março de 1893.

Ao Sr. marechal Floriano Peixoto, digno Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil — A directoria do Centro Republicano de Santa Rita, reunida em sessão nesta data, interpretando os sentimentos do mais sincero patriotismo de seus associados, resolveu approvar unanimemente a moção junta, que representa o seu protasto contra o movimento restaurador que actualmente se opera no Rio Grande do Sul e o seu apoio decidido no sentido de secundar os vossos patrióticos esforços, para defender as instituições republicanas.

Saude e fraternidade. — O 1º secretario, *João Alberto Cactano Brucas*.

Moção — O Centro Republicano de Santa Rita, delegacia do «Club Nacional Vinte e Tres de Novembro», protestando contra os planos restauradores dos revolucionarios do Rio Grande do Sul, pres'a franco e dedicado apoio ao benemerito chefe da nação brasileira, cidadão marechal Floriano Peixoto, na sustentação da Republica e integridade da patria.

Em 9 de março de 1893. — *Alfredo de Azevedo Vieira*, delegado-presidente. — *Manoel M. de Souza Castro*, vice-presidente. — *Alfredo Pinto de Carvalho*, 2º secretario. — *Albercio Henrique de Oliveira*, thesoureiro. — *Manoel Ferreira de Souza Bahia*. — *Amibal Augusto Oliveira Menezes*. — *Felisberto Augusto Martins*. — *Hermenegildo T. Serpa Miranda*. — *João Augusto V. Cesar*. — *A. J. de Abreu Guimarães Junior*. — *Alfredo Vieira*. — *Alvaro de Souza Castro*. — *Alexandre de Azevedo Vieira*.

**Conselho da Fazenda—N. 3—**  
Acta da sessão de 7 de março de 1893.

Aos sete dias do mez de março de mil oitocentos e noventa e tres, reuniu-se o Conselho da Fazenda, sob a presidencia do Sr. ministro da fazenda, Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, achando-se presentes os Srs. presidente do Tribunal de Contas, Dr. Manoel Francisco Corrêa, e os directores geraes das Rend. s Publicas, bacharel Francisco José da Rocha, da contabilidade, Joaquim Alonso Moreira de Almeida, e interino do contencioso, bacharel Carlos Augusto Naylor.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho resolveu:

Dar provimento ao recurso interposto pela Companhia Fabricação de Acidos, Barrilha e Chlorureto de Cal, do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que mandou cobrar a taxa de 400 réis por kilogramma do art. 321 da tarifa em vigor, por 10,224 kilogrammas de sulphato de ammonia impuro que a recorrente submetteu a despacho para pagar direitos de consumo na razão de 15 % ad valorem com o abatimento de 30 %, de que trata o art. 1º da lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, visto não ser applicavel ao caso o art. 17, n. 2, das disposições preliminares da tarifa em vigor, e não estar o abatimento comprehendido na parte final da circular n. 49 de 28 de dezembro do mesmo anno;

Mandar restituir ao bacharel Antonio Ferreira Coelho a importancia de 191\$128 que de mais pagou de sello de sua nomeação para juiz de direito da comarca de Maragogy, do estado das Alagoas.

Negar provimento ao recurso interposto pela Companhia Edificadora, do despacho do administrador da recebedoria desta capital que não attendeu a sua reclamação contra o valor locativo de 3:456\$ arbitrado ao seu predio da rua do General Gurjão n. 4, para a cobrança do imposto predial no exercicio de 1893, havendo quanto ás allegações da recorrente o meio legal do desconto, durante a desocupação do dito predio.

Sobre o recurso interposto por Gerber & Comp. da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que mandou classificar como—espoletas para armas de fogo em cartuchos vasos—afim de pagar a taxa de 2\$ por kilogramma, de accordo com o art. 809 da tarifa em vigor, a mercadoria que submeteram a despacho em 10 de novembro de 1892, como — obras não classificadas de cobre simples—, sujeitas á de 1\$ do art. 727 da dita tarifa, proferiu o conselho o seguinte despacho: « Das decisões do inspector da alfandega relativas á classificação de mercadorias dentro de sua alçada, não ha recurso, mas a de que se trata deve ser classificada no art. 819 da tarifa em vigor, por não serem applicaveis ao caso os arts. 727 e 809 da mesma tarifa. »

**Pagadoria do Thesouro** — Paga-se amanhã a fêria da Casa da Moeda.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Galidia*, para Rio da Prata, Pacifico e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo *Mathilda*, para Itapemirim, Victoria, Caravellas e Cannaveiras, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Campana*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Agrangi*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

— Amanhã:

Pelo *Lusitania*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Lisboa, Bordeaux, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

**Estado do Rio Grande do Norte**

Quadro demonstrativo das rendas escripturadas pela Thesouraria de Fazenda, durante o mez de outubro de 1892, organizado de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda n. 13 de 2 de abril de 1884

DENOMINAÇÃO DAS VERBAS	OUTUBRO		DIFFERENÇAS	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	24:888\$144	49:852\$217		24:964\$073
Despacho marítimo.....	3:392\$000	1:140\$000	2:252\$000	
Adicionaes.....	14:242\$213		14:242\$213	
Exportação.....		13\$500		13\$500
Interior.....	4:537\$347	6:051\$461		1:514\$114
Extraordinaria.....	1:281\$456	19:434\$175		18:152\$719
Depositos.....	6:650\$359	9:927\$265		3:276\$906
	54:991\$519	86:540\$118	16:494\$213	48:042\$312

Contadoria da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte, 9 de dezembro de 1892. — O contador, Francisco de S. da Silva Barros.

**Alfandega de Maceió**

Relação dos productos exportados pela Alfandega de Maceió no mez de outubro de 1892

Productos	Unidade	Quantidade	PARA PORTOS DO PAIZ	
			Quantidade	Valor official
Assucar.....	Kilos	40.052		7:500\$000
Milho.....	Litros	1.369.183		113:987\$720
Algodão.....	Kilos	22.033		10:000\$000
Felão.....	Litros	35.900		4:400\$000
Garço de algodão.....	Kilos	14.290		1:350\$000
Cachaça.....	Litros	1.248		200\$000
Oleo de ricino.....	Kilos	1.640		700\$000
Vinagre.....	Litros	3.360		700\$000
Sabão.....	Kilos	38.070		15:395\$000
Farinha de mandioca.....	Litros	43.800		4:600\$000
Cigarros.....	Kilos	450		900\$000
Mel.....	Litros	19.200		1:200\$000
Borracha.....	Kilos	250		500\$000
Algodão em tecidos.....	Fardos	414		28:980\$000
				190:412\$720

**PARA PAIZ ESTRANGEIRO**

Productos	Unidade	Quantidade	PARA PAIZ ESTRANGEIRO	
			Quantidade	Valor official
Assucar.....	Kilos	307.183		29:866\$000
Couros.....		36.761		16:005\$440
				45:871\$440

Alfandega de Maceió, 20 de dezembro de 1892. — O 3º escripturario, Antonio Jeronymo Marques Filho.

**ALFANDEGA DA PARAHYBA DO NORTE**

RENDA DO MEZ DE OUTUBRO DE 1891, COMPARADA COM A DE IGUAL PERIODO DE 1891

Denominações	Exercicios		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	3:078\$807	6:996\$214		3:917\$407
Adicionaes.....	1:670\$268		1:670\$268	
Exportação.....	1:483\$646	3:830\$899		2:353\$253
Interior.....	745\$365	4:028\$567		283\$202
Consumo de fumo.....	840\$000		840\$490	
Extraordinaria.....	296\$317	2:860\$618		2:564\$'01
Depositos.....	171\$201	191\$768		23\$567
	6:285\$604	14.917\$066	2:510\$268	9:141\$73\$

A differença para menos é de 6:631\$462. Não houve importação livre de direitos. Alfandega do estado da Parahyba, 17 de novembro de 1892. — O 1º escripturario, José Gregorio dos Reis.

**ALFANDEGA DE PARANAGUA'**

Nota explicativa exigida pelo art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891

Mez de janeiro de 1893

MERCADORIAS LIVRES DE DIREITOS			ARTIGOS DA TARIFA	ACTOS QUE AUTORISARAM A ISENÇÃO	IMPORTADORES	DIREITOS NÃO COBRADOS		
ESPECIES	Unidades	Quantidades				CONSUMO	ADDICIONAES	TOTAL
Farinha de trigo.....	Kilog...	54.646	94	Decreto de 5 de fevereiro de 1891.....	Industrias individuaes	874\$336	437\$168	1:311\$504
Breu.....	»	47.500	125	idem idem .....	Idem idem.....	475\$000	237\$500	712\$500
						1:349\$336	674\$668	2:024\$004

Alfandega de Paranaguá, 10 de fevereiro de 1893.—O 1º escripturario, *Olympio de Abreu Sá Sottomaioir*.**ALFANDEGA DE ARACAJU'**

Demonstração da renda arrecadada durante o mez de dezembro de 1892, comparada com a de igual mez de 1891.

DEMONSTRAÇÃO	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	44:671\$397	20:551\$839	24:119\$558	
Addicionaes.....	30:248\$267	.....	30:248\$267	
Despacho maritimo.....	60\$000	40\$000	20\$000	
Exportação.....	575\$037	.....	575\$037	
Interior.....	1:865\$054	1:595\$785	269\$269	
Extraordinaria.....	57\$746	6:927\$703	.....	6:869\$957
Depositos.....	27\$680	48\$155	.....	20\$475
	77:505\$181	29:163\$482	55:232\$131	6:890\$432

Diferença para mais 48:341\$699.

Alfandega de Aracajú, 12 de janeiro de 1893.—O 2º escripturario, *Antonio Baptista Bittencourt Junior*.**Alfandega do Rio Grande do Norte**

Quadro demonstrativo da renda liquida arrecadada no semestre de julho a dezembro de 1892, comparada com a de igual semestre de 1891

TITULOS DA RECEITA	2º SEMESTRE DE		DIFFERENÇAS	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	162:500\$461	333:975\$582	.....	171:475\$121
Despacho maritimo.....	1:588\$000	1:690\$000	.....	102\$000
Exportação.....	9\$000	1:410\$321	.....	1:400\$721
Addicionaes.....	90:579\$392	.....	90:579\$392	
Interior.....	4:763\$860	6:568\$436	.....	1:804\$576
Consumo de fumo.....	540\$000	.....	540\$000	
Extraordinaria.....	411\$428	113:371\$664	.....	112:960\$236
Depositos.....	677\$385	2:545\$610	.....	1:868\$225
	261:070\$126	459:561\$613	91:119\$392	289:610\$879

A diferença é de 198:491\$487 para menos, em 1892.

Alfandega do Rio Grande do Norte, 4 de fevereiro de 1893.—O 1º escripturario, *Joaquim Peregrino da Rocha Fagundes*.



**ALFANDEGA DO DESTERRO**

Exportação dos generos nacionaes navegados por cabotagem no mez de novembro de 1892

Nomenclatura	GENEROS	ESTADOS DO DESTINO	VOLUMES				VALOR COMMERCIAL
			Especies		Peso		
6	Arroz pilado.....	Rio de Janeiro.....	Saccos	100	Kilog.	6.000	1.080\$000
	Idem idem.....	S. Paulo.....	>	230	>	13.800	2.604\$000
	Idem idem.....	Paraná.....	>	35	>	2.100	378\$000
				385		21.900	4.122\$000
7	Assucar mascavo.....	S. Paulo.....	>	6	>	300	64\$000
	Idem.....	Paraná.....	>	463	>	27.280	3.945\$000
				469		27.640	4.010\$400
8	Aves vivas, domesticas.....	Rio de Janeiro.....	Engradados	1	>		13\$000
13	Batatas alimenticias.....	S. Paulo.....	Saccos	120	>	7.200	480\$000
19	Café chumbado.....	Rio de Janeiro.....	>	9	>	540	378\$000
	Idem.....	Paraná.....	>	12	>	720	576\$000
	Idem.....	Rio Grande do Sul.....	>	53	>	3.180	2.628\$000
				74		4.440	3.582\$000
22	Carnes preparadas, de porco salgada.....	Rio de Janeiro.....	Barris	2	>	120	48\$000
28	Cereaes, milho.....	S. Paulo.....	Saccos	600	>	35.280	2.640\$000
38	Couros e pelles curtidas, solla..	Rio de Janeiro.....	Rolos	21	>	1.358	1.100\$600
	Idem.....	Paraná.....	Meios	50	>	320	424\$000
	Idem, vaquetas.....	Idem.....	>	20	>		30\$000
				91		1.678	1.414\$000
	Canôas.....	Rio Grande do Sul.....	Uma	2	>		200\$000
50	Farinha de mandioca.....	Rio de Janeiro.....	Saccos	7.705	>	338.976	20.315\$560
	Idem idem.....	S. Paulo.....	>	5	>	220	13\$200
	Idem de tapi.....	Paraná.....	>	58	>	2.552	161\$120
	Idem de tapioca.....	Rio de Janeiro.....	>	2	>	92	9\$200
				7.770		341.840	20.499\$080
57	Polvilho de mandioca.....	S. Paulo.....	>	182	>	9.818	905\$500
	Idem.....	Paraná.....	>	44	>	2.200	220\$000
	Idem.....	Rio Grande do Sul.....	Barricas	5	>	425	42\$500
				231		12.443	1.168\$000
65	Legumes—feijão.....	Rio de Janeiro.....	Saccos	127	>	7.447	1.492\$800
69	Melaço.....	Rio Grande do Sul.....	Barris	78	>	4.212	252\$720
80	Peixes em conservas.....	Rio de Janeiro.....	Volumes	69	>	1.222	494\$800
	Idem idem.....	S. Paulo.....	>	90	>	1.300	4.55\$000
	Idem idem.....	Paraná.....	>	12	>	70	52\$000
	Idem.....	Rio Grande do Sul.....	>	8	>	202	80\$800
				179		2.794	1.092\$600
87	Manteiga.....	Pernambuco.....	Caixas	2	>	50	50\$000
100	Toucinho e banha :						
	Toucinho.....	Rio de Janeiro.....	Volumes	55	>	2.020	1.258\$000
	Banha.....	Paraná.....	Barris	10	>	300	180\$000
				65		2.320	1.388\$000
107	Diversos productos não especi- ficados.....	Rio de Janeiro.....					4.600\$000
	Idem idem.....	S. Paulo.....					360\$000
	Idem idem.....	Paraná.....					30\$000
	Idem idem.....	Rio Grande do Sul.....					4\$800
				10.196			47.454\$000

**ESTADO DO PIAUIH**

Quadro dos generos de produção nacional exportados e de mercadorias importadas por esta alfandega no mez de outubro de 1892 ; exercicio de 1892

Generos exportados	Unidades	Quantidades	Valor official
Algodão em pluma.....	kilos	44 229	17.249.310
Borracha de mangabeira.....	Idem	2.390	1:955\$000
Crina animal.....	Idem	1.420	1:136\$000
Couros de boi secco salgalos.....	Idem	1.608	546\$720
Ditos espichados.....	Idem	8.383	3:353\$200

*Importação*

Valor official, na razão de 10 %.....	13\$500
Dito idem na de 15 %.....	50\$346
Dito idem na de 48 %.....	4:189\$155
Dito idem na de 60 %.....	1:710\$833
	5:963\$835

Alfandega da Parnahyba. 9 de novembro de 1892.— José Gregorio dos Reis 1º escripturario.

Mapa dos productos nacionaes exportados no mez de outubro findo, para paizes estrangeiros, o qual se remette á secretaria do Ministerio da Agricultura, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 32 de 24 de março de 1890

Productos exportados	Unidade	Quantidade	Direitos pagos	Taxa	Valor official
Algodão em pluma.....	Kilog...	44 229	852\$464	5 %	17:249\$310
Borracha de mangabeira.....	Idem.....	2 300	175\$950	9 %	1:955\$000
Crina animal.....	Idem.....	1.420	102\$240	>	1:136\$000
Couros de boi, secco salgalos.....	Idem.....	1.608	49\$204	>	546\$720
Couros de boi, secco espichados.....	Idem.....	8.383	30. \$788	>	3:353\$200
			1:483\$646		24:240\$330

Alfandega da Parnahyba, 16 de novembro de 1892.— J. Gregorio dos Reis, 1º escripturario.

Mapa dos productos nacionaes exportados no mez de novembro ultimo, para paizes estrangeiros, o qual se remette á secretaria do Ministerio da Agricultura, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 32 de 24 de maio de 1890

Productos exportados	Unidade	Quantidades	Direitos pagos	Taxa	Valor official
Algodão em pluma.....	Kilogrs.	81.738	1.644\$910	5 %	32:698\$800
Borracha de mangabeira.....	>	796	50\$148	9 >	557\$200
Crina animal.....	>	357	25\$704	9 >	285\$600
Pennas de emá.....	>	184	41\$400	5 >	828\$000
Resina de angico.....	>	10.652	74\$564	5 >	1:491\$280
			1.837\$756		35.860\$880

Alfandega da Parnahyba, 19 de dezembro de 1892.—O 2º escripturario, Luiz Lucas Castello Branco

**MESA DE RENDA DE ANTONINA**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA REPARTIÇÃO NO MEZ DE NOVEMBRO FINDO, DO EXERCICIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1891

Titulos	Novembro		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	46:193\$151	14:830\$392	31:362\$759	.....
Despacho marítimo.....	176\$000	.....	176\$000	.....
Interior.....	237\$505	468\$664	.....	231\$159
Extraordinaria.....	10\$848	5:204\$045	.....	5:193\$197
Depositos.....	5:830\$000	6:503\$000	.....	673\$000
	52:447\$504	27:006\$101	31:538\$759	6:097\$356

Mesa de Rendas de Antonina, 1 de dezembro de 1892.— O escrivão, Manoel Gonçalves Maia Junior.

**Matadouro de Santa Cruz—**  
Concorreram hontem á matança:

Carlos Pimenta & Comp., abateendo.....	328	rezes
Matheus Garcia & Carneiro, idem	110	>
Aréas & Comp., idem.....	49	>
Souza & Ramalho, idem.....	49	>
Joseph Alkaim, idem.....	21	>
Abateram-se mais :		
Camuyrano & Comp., idem..	5	vitelas
Os mesmos, idem.....	63	carneiros
Antonio Pereira dos Santos, idem.....	5	>
Custodio Barros da Silva, idem.....	104	porcos
Celestino Betbeder, idem....	1	>

Total da matança..... 557 rezes  
Peso total verificado..... 109.739 kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$660 o kilo. O preço da de vitela \$900, da de carneiro \$900 e da de porco 1\$100.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$760 o kilo.

**Repartição Central Meteorologica—** Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 8 de março de 1893

Temperatura á sombra.....	maxima....	29,0
	minima....	21,5
	média.....	25,2
Dita na relva.....	maxima....	38,4
	minima....	13,7
Dita ao sol.....	maxima....	58,0

Evaporação á sombra 1<sup>a</sup>.9.

Estação de Santa Catharina— Dia 7—As 6 hs. p. m. Barom. a 0º 761,8, vento E moderado, céu 3/4 coberto, temperatura do ar 24,5.

Dia 8 — As 9 hs. a. m. Barom. a 0º 761,1, calma, céu encoberto, therm. secco 24,2, humido 22,0, chuva 0,0<sup>m</sup>, maxima 29,0, minima 22,0. Mar plano.

**Hospitais militares—** O movimento diario dos dias 9 para 10 do corrente foi:

<b>Hospital Central:</b>	
Existiam.....	198
Entraram.....	6
Sahiram.....	5
Existem.....	199
<b>Hospital do Andarahy:</b>	
Existiam.....	144
Entraram.....	4
Sahiram.....	2
Existem.....	146
Dia 10 para 11:	
<b>Hospital Central:</b>	
Existiam.....	199
Entraram.....	11
Sahiram.....	11
Falleceu.....	1
Existem.....	198
<b>Hospital do Andarahy:</b>	
Existiam.....	146
Entraram.....	5
Sahiram.....	2
Falleceu.....	1
Existem.....	148

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 8 de março de 1893, o seguinte :

	Nac.	Ret.	Total.
Existiam.....	754	771	1.525
Entraram.....	25	26	51
Sahiram.....	16	22	38
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	754	772	1.526

O movimento da sala (d) baixo e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 415 consultantes, para os quaes se aviaram 530 receitas.

Fizeram-se cinco extracções de dentes.



E no dia 9 :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	754	772	1.526
Entraram.....	38	36	74
Sahiram.....	18	21	39
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	767	784	1.551

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 502 consultantes, para os quaes se aviaram 668 receitas.

MARCAS REGISTRADAS



Claudon & Co

COGNAC

364

Affonso H. C. Garcia, procurador de Claudon & Comp., distilladores e fabricantes de bebidas alcoolicas em Charenton (França), apresentam a marca supra, pedindo que ella seja registrada.

Consiste esta marca de uma etiqueta rectangular na qual se vê a figura de Mercurio alado sobre nuvens, entre as palavras—Trad-Mark—, e por baixo as palavras: Claudon & Comp., Cognac.

A marca pôde variar em suas cores, dimensões e dizeres e applica-se nas garrafas, caixas, etc., que contém o producto dos fabricantes.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1893.—*Affonso H. C. Garcia.*

Achava-se collada uma estampilha de 200 réis, inutilisada com a data e assignatura supra.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 22 de fevereiro de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 364 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

COGNAC DE L'ÉTOILE

TRADE MARK



Henry Claudon

COGNAC

N. 365

Affonso H. C. Garcia, procurador de Claudon & Comp., distilladores e fabricantes de bebidas alcoolicas em Charenton (França), apresenta-vos a marca supra, pedindo seja ella registrada.

Consiste esta marca em uma etiqueta rectangular na qual se veem na parte superior as palavras—Cognac de L'Étoile— por baixo um escudo com seis pavilhões encimado por uma corôa entre as palavras—Trad-Mark— e abaixo deste escudo as palavras—Claudon & Comp.—Cognac.

A marca pôde variar em suas côres, dimensões e dizeres e applica-se nas garrafas, caixas, etc., que contém o producto dos fabricantes.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1893.—*Affonso H. C. Garcia.*

Achava-se collada uma estampilha de 200 réis inutilisada com a data e assignatura acima.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 22 de fevereiro de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 365 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAENS E AVISOS

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. conselheiro Dr. director, faço publico que fica aberta nesta secretaria durante o prazo de quatro mezes, a contar da presente data, o qual terminará no dia 8 de junho do corrente anno, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira de clinica propedentica, só sendo admittidos a referida inscripção os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor em medicina pelas faculdades da Republica ou que, tendo este grão por academia estrangeira, se houverem habilitado perante os estabelecimentos referidos, e os estrangeiros que, possuindo o mesmo grão nas condições dos precedentes fallarem correctamente a lingua portugueza, senão, porém, dispensados do exame prévio de habilitação si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Para provarem as condições acima exigidas, os candidatos deverão apresentar nesta secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas, titulos ou publica-forma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida, podendo na mesma occasião juntar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes como prova de habilitação ou de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Bahia, Secretaria da Faculdade de Medicina, 9 de fevereiro de 1893.— O secretario Dr. *Menandro dos Reis Meirelles.*

Gymnasio Nacional

De ordem do cidadão director, faço publico que ficou adiada a abertura das aulas deste externato para immediatamente depois de terminados os exames geraes de preparatorios; bem como que se achá aberta, nesta secretaria, todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, nova inscripção para exames de admissão, que terão lugar quando forem annunciadas.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1893.— O secretario, *Antonio Alves C. Carneiro.*

Asylo da Mendicidade

De ordem do Dr. director, faço publico que, na secretaria deste asylo, se acceitam propostas em cartas fechadas, de hoje até o dia 16 do corrente mez, ao meio-dia, hora em que serão abertos em presença dos interessados, para fornecimento de medicamentos durante o primeiro semestre do corrente anno.

Serão approvadas sómente aquellas que estiverem completas em duplicata e com os pregos de cada especie em grammas, kilo, litro, duzia e caixa; por extenção e em algarrismos.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou fazerem-se representar por seus procuradores, prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrumento de contracto da sociedade e o recibo do imposto pago no Thesouro Nacional relativo ao ultimo semestre vencido, bem como caução correspondente a 25 % da importancia das mercadorias que pretenderem fornecer, tomando por base o consumo do semestre anterior, não devendo a caução ser inferior a 100\$000.

Outrosim, fazerem declaração expressa de sujeitarem-se a uma multa na importancia da caução de que trata o art. 1º § 2º das instrucções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecerem para assignar os contractos no prazo que for notificado pelo *Diário Official*, bem como as cações feitas só serão levantadas depois de apresentadas as contas e fornecimentos do primeiro mez.

Rio, 7 de março de 1893.—O escripturario, *João Moeda de Miranda.*

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA — N. 2

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias:

Dispensa do serviço activo.

Pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foi dirigido a este commando superior o seguinte aviso:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 8 de março de 1893

Communico-vos para os fins convenientes, que de accordo com o disposto no art. 18 da lei n. 502 de 19 de setembro de 1850, resolvi dispensar do serviço activo da guarda nacional sob vosso commando, enquanto exercerem os respectivos empregos, os empregados e operarios do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, conforme solicitou o Ministerio dos Negocios da Guerra.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*— Ao S. general commandante superior da guarda nacional desta capital.

Por avisos do mesmo ministerio datados de 7 e 9 deste mez, foram igualmente dispensados do serviço da guarda nacional sob meu commando, enquanto exercerem os respectivos empregos, o 2º official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores Nicoláo Pinto da Silva Valle e o secretario do Gymnasio Nacional Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Inspeção de saude

A junta medica, na inspeção de saude a que se procedeu neste quartel-general, no dia 9 do corrente, deu o seguinte parecer a respeito do official e guardas abaixo mencionados:

2º regimento de cavallaria

Guarda Luiz Antonio de Mendonça, incapaz para todo o serviço.

2º batalhão de infantaria

Cabo de esquadra Affonso Alves Machado, incapaz para todo o serviço.

Guarda Ernesto Ferreira Ramos, curavel em quatro a seis mezes.

Guarda Alvaro Dias Patricio, incapaz para todo o serviço.

4º batalhão de infantaria

Guarda Aleixo Joaquim de Menezes, incapaz para todo o serviço.

7º batalhão de infantaria

Guarda João Braz Maia, incapaz para todo o serviço.

Guarda José Elias Teixeira, esperado. Guardas João da Matta-Silva Fontes.—Curavel em tres a quatro mezes.

**8º batalhão de infantaria**

Guarda Americo Teixeira Leite.—Incapaz para todo o serviço.  
Guarda Francisco de Assis Mascarenhas.—Idem.

**10º batalhão de infantaria**

Guarda Antonio Rodrigues Marques.—Incapaz para todo o serviço.

**11º batalhão de infantaria**

Tenente Joaquim Manoel de Souza Irmão.—Incapaz para todo o serviço.

**Regimento de artilharia de campanha**

O quartel do regimento de artilharia de campanha ficou installado no predio da rua Oliveira Fausto n. 9, em S. Christovão, segundo communicou o respectivo commandante em officio de 7 do corrente.

**Licenças**

Por este commando superior foram concedidas as seguintes licenças:

Por tres mezes, ao tenente-coronel aggregado ao 3º batalhão da reserva, Aureliano de Colonia, para tratar de negocios de seu interesse dentro do Districto Federal (despacho de 9 do corrente).

Por 90 dias, a contar de 20 de janeiro ultimo, ao alferes da 1ª companhia do 7º batalhão de infantaria Augusto Francisco da Rocha, para tratar de sua saude dentro do Districto Federal (despacho de 9 deste mez).

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 11 de março de 1893.—*Joaquim Mendes Ourique Jacques*, general de divisão

**RECTIFICAÇÃO**

Por portaria de 7 do corrente declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 17 do mez findo para o posto de alferes da 4ª companhia do 13º batalhão de infantaria, chama-se José Amaro Ferreira de Menezes e não João Amaro Ferreira de Menezes como foi escripto no referido decreto.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

**Edital**

Pela inspectororia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

**Vapor italiano Julio Casar.**

Armazem n. 15— Marca CM: 5 caixas ns. 1.268/9, 1.191/2 e 1.247, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Marca MN&C: 2 ditas ns. 1.503/4, idem. Idem.

Marca CSD: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.

Marca FCC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.

Marca SAC: 2 ditas ns. 11 e 15, idem. Idem.

Marca F: 1 dita, idem. Idem. Idem.

**Vapor inglez Iberia.**

Armazem n. 8— Marca GCR: 1 caixa n. 8.507, avariada. Manifesto em traducção.

Marca JLF&C: 1 dita n. 432, idem. Idem.

Marca BAF: 1 dita n. 1.414, idem. Idem.

Marca FMC: 1 dita n. 220, idem. Idem.

Marca ML: 3 ditas ns. 143, 174 e 188, idem. Idem.

Marca WMS: 1 dita n. 4.050, idem. Idem.

Marca F&C: 1 dita n. 702, idem. Idem.

Marca FM—R: 1 dita n. 218, idem. Idem.

Marca PC: 2 ditas ns. 11 e 2, idem. Idem.

**Vapor inglez Tagus.**

Armazem n. 8— Marca GJ—R: 2 caixas ns. 1.474 e 1.506, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca O&B: 1 dita n. 767, idem. Idem.

**Vapor inglez Bellagio.**

Armazem n. 9—Lettreiro D. C. Son. 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

**Vapor francez Par-hyba.**

Armazem n. 12— Marca BLG: 1 caixa n. 1.410, avariada. Manifesto em traducção.

Marca FV&C: 1 dita n. 7.665, idem. Idem.

Marca FFPB — MNGC: 1 dita n. 2.497, idem. Idem.

Marca G: 1 dita n. 11, idem. Idem.

Marca MN&C — AP: 1 dita n. 57, idem. Idem.

Marca AASG: 1 dita n. 18, idem. Idem.

Marca B&C: 2 ditas ns. 5.660 e 5.670, idem.

Marca P&R: 1 dita n. 225, idem.

**Vaper francez Portugal.**

Arma em n. 16—Marca AGC—B: 1 caixa n. 223, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BC: 1 dita n. 388, idem. Idem.

Lettreiro Durand: 1 dita, idem. Idem.

Marca FA&C: 1 dita n. 26, idem. Idem.

Marca GS&C: 3 ditas ns. 931/3, idem. Idem.

Marca JR: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca JMR&C: 1 dita n. 3.498, idem. Idem.

Marca MLJ: 1 dita n. 88, idem.

**Vapor francez Corrientes.**

Armazem n. 10—Marca AM&C: 1 caixa n. 2.974, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AAC: 1 dita n. 2.977, idem. Idem.

Marca AMO: 3 ditas ns. 100, 151 e 1.618, idem. Idem.

Marca BR: 1 dita n. 4.426, idem. Idem.

Marca BB&C: 1 dita n. 4.935, idem. Idem.

Marca CFC: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca C: 3 ditas ns. 100, 104 e 249, idem. Idem.

Marca CC: 1 dita n. 2.451, idem. Idem.

Marca CRP: 1 dita n. 670, idem. Idem.

Marca GC&B: 1 dita n. 133, idem. Idem.

Marca D—C: 1 dita n. 6473, idem. Idem.

Marca JB&C: 1 dita n. 7264, idem.

Armazem n. 1—Marca J&C: 1 caixa n. 216 ou 216, repregada. idem. Idem.

Marca JDF: 1 dita n. 12.985, idem. Idem.

Marca JLF&C—CMCJ: 1 dita n. 3.333, idem. Idem.

Marca AL—R—P: 1 dita n. 410, idem. Idem.

Marca LN—MN&C: 1 dita n. 150, idem. Idem.

Marca A—WR—GC: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Marca MNC—D: 1 dita n. 2.598, idem. Idem.

Lettreiro Chaves Faria & Comp.: 1 dita n. 3.3, idem. Idem.

Marca MN&C—AP: 1 dita n. 142, idem. Idem.

Lettreiro M. Nunes & Comp.: 2 ditas ns. 217, idem. Idem.

Lettreiro Noé: 1 dita n. 7.344/5, idem. Idem.

Marca SP&C: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca S: 3 ditas, idem. Idem.

Lettreiro—649: 462, idem. Idem.

Lettreiro—230: 1 dita n. 84, idem. Idem.

Marca BP: 1 dita n. 970, idem. Idem.

Marca O—PLC: 1 dita n. 6.351, idem. Idem.

**Vapor allemão Argentina.**

Armazem n. 1—Marca MBP: 1 caixa n. 593, repregada. Manifesto em traducção.

Marca MFB: 1 dita n. 7.279, idem. Idem.

Marca MR&C: 1 dita n. 370, idem. Idem.

Marca MM&C: 4 ditas ns. 3.303, 3.305 e 3.335, idem. Idem.

Marca MCG: 1 dita n. 207, idem. Idem.

Marca MFB: 1 dita n. 412, idem. Idem.

Marca MC&C: 2 ditas ns. 559 e 558, idem. Idem.

Marca MN—B: 4 ditas ns. 1.212, 1.214 e 1.316, idem. Idem.

Marca M: 1 dita n. 3.954, idem. Idem.

Marca MJM: 4 ditas ns. 11, 13, 14 e 15, idem. Idem.

Marca GM&C: 5 ditas, idem. Idem.

Marca MB—C: 1 dita n. 13.332, idem. Idem.

Marca MB—R: 4 ditas ns. 542, 543, 544 e 547, idem. Idem.

Marca M&C: 2 ditas ns. 12 e 14, avariadas, idem. Idem.

Marca MN—C: 1 dita n. 7.182, idem. Idem.

Marca NCG: 1 dita n. 5, idem. Idem.

Marca CSC: 1 dita n. 2.046, repregada. Idem.

Marca CV—W: 4 ditas ns. 2.478/81, idem. Idem.

Marca CR: 2 ditas ns. 4.261 e 4.262, idem. Idem.

Marca CPC: 1 dita n. 3.768, idem. Idem.

Marca CF: 1 dita n. 85, idem. Idem.

Marca CW: 2 ditas ns. 323 e 323, idem. Idem.

Marca LCC: 5 ditas ns. 5.200, 3.057/8, 5.060 e 5.507, idem. Idem.

Marca CG: 3 ditas ns. 270, 287 e 288, idem. Idem.

Marca LCC: 4 ditas ns. 7.859, 7.865, 7.867 e 7.869, idem. Idem.

Marca SJC—C: 4 ditas ns. 1.801, 1.867/8 e 1.896, idem. Idem.

Marca L: 2 ditas ns. 1.556 e 1.557, idem.

Lettreiro Lyra: 3 ditas ns. 4.201, 4.257/8, idem. Idem.

Marca GP: 1 dita n. 4.184, idem. Idem.

Marca LCC: 1 dita n. 7.860, idem. Idem.

Marca LPM: 2 ditas ns. 188 e 189, idem. Idem.

Marca LR: 1 dita n. 3.365, idem. Idem.

Marca L—P: 3 ditas ns. 400, 401 e 403, idem. Idem.

Marca LCC: 1 dita n. 6.677, idem. Idem.

Marca HC: 5 ditas ns. 8.709/11 e 8.587/8, idem. Idem.

Marca HBC—VW&C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca HSC: 1 dita, idem. Idem.

Marca HC: 2 ditas, 1 de n. 8.589 e outra sem numero, idem. Idem.

Marca JN—MN&C: 2 ditas ns. 1.223 e 1.221, idem. Idem.

Marca JLF&C: 1 dita n. 3.274, idem. Idem.

Marca JS&C—HS: 2 ditas ns. 3.576 e 3.577, idem. Idem.

Marca JMP: 2 ditas, idem. Idem.

Marca JAM: 2 ditas ns. 201 e 214, idem. Idem.

Marca AJF: 1 dita n. 33, idem. Idem.

Marca JFS: 2 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 1—Marca JSC: 3 caixas ns. 3.210/11 e 1.754, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca JCC: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca J—O: 2 ditas, idem.

Marca JS&C: 1 dita n. 19.498, idem. Idem.

Marca JLF&C: 3 ditas ns. 30211/13, idem. Idem.

Marca JMP: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca JBF: 2 ditas ns. 13.142/3, idem. Idem.

Marca JDS: 1 dita n. 3.401, idem. Idem.

Marca C—SMLR: 2 ditas ns. 3.707 e 3.389, idem. Idem.

Marca AFS&C: 1 dita n. 1.207, idem.

Marca AA&C: 5 ditas, idem. Idem.

Marca AC: 2 fardos, avariados, idem. Idem.

Marca BS: 2 caixas ns. 51 e 83, avariadas, idem.

Marca MH: 2 fardos, avariados, idem. Idem.

Marca PB: 1 caixa n. 8.884, repregado, idem. Idem.

Marca R&C: 2 ditas ns. 8.024/5, idem. Idem.

Marca CS&C: 2 ditas us. 302 e 305, idem. Idem.

Marca CP—C: 5 ditas, idem. Idem.

Marca C—M: 1 encapado n. 2.212, avariado, idem. Idem.

Lettreiro Chaves Faria: 3 fardos ns. 3.045 e sem numeros, idem. Idem.

Marca CFC—R: 2 caixas ns. 7.823 e 7.832, idem. Idem.

Marca AFC: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca ANC: 2 ditas ns. 225 e 1.074, idem. Idem.

Marca AASU: 4 ditas ns. 308, 303, 306[7], idem. idem.

Marca AJFC: 2 ditas ns. 12 e 13, idem. Idem.

Marca ACR: 1 fardo, idem. Idem.

Marca AS: 2 caixas AS: 2 caixas ns. 3.41[2], idem. Idem.

Marca AAV: 2 ditas ns. 2 e 3, idem. Idem.

Marca AF: 1 dita n. 3.395, idem. Idem.

Armazem n. 1—Marca AJRC—MNC: 1 caixa n. 4.539, repregada, idem. Idem.

Marca AS: 5 ditas, idem. Idem.

Marca ASAJ: 4 ditas ns. 68, 60, 55 e sem numero, idem. Idem.

Marca BS: 3 ditas ns. 47, 4.367 e 4.269, idem. Idem.

Marca BC—H: 4 ditas ns. 210, 215, 175 e 1.756, idem. Idem.

Marca BS: 3 ns. 51, 80 e sem numero, idem. Idem.

Marca SCC: 1 dita n. 2.439, idem. Idem.

Marca CSF: 4 ditas ns. 1, 8, 6 e 3, idem. Idem.

Marca CPC: 2 ditas ns. 5.507 e 5.200, idem. Idem.

Marca CFC—R: 4 ditas ns. 7.826, 7.830, 7.840 e 7.843, idem. Idem.

Marca DTP: 1 dita n. 394, idem. Idem.

Marca D—X: 4 ditas ns. 1.031[5] e 1.038[9], idem. Idem.

Marca D—X: 2 ditas ns. 1.040 e 127, idem. Idem.

Marca OVF: 2 ditas ns. 1.244 e 3.304, idem. Idem.

Marca FD: 2 ditas n. 492 e 507, idem. Idem.

Marca FW: 1 dita n. 685, idem. Idem.

Letreiro Echantillens: 3 ditas n. 7.184[4] idem.

Marca FJMC: 1 dita n. 1.896, idem. Idem.

Marca FO—RM&C: 1 dita n. 11, idem. Idem.

Marca FRC: 1 dita n. 1.154, idem. Idem.

Marca FO&AAB: 2 ditas ns. 3.769 e 1.639, idem. Idem.

Marca GC: 2 ditas ns. 1[4] 367[8], idem. Idem.

Marca GC: 3 ditas ns. 113, 194 e 156, idem. Idem.

Marca H&S: 1 dita n. 21, idem. Idem.

Marca HC: 5 ditas ns. 8.667[91], idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

## DIA 7

Vapor inglez *Tagus*.

Armazem n. 9—Marca FHH&C: 1 caixa n. 338, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Aconcagua*.

Armazem da estiva—Marca JHL&C: 1 barrica n. 36, avariada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 10—Marca AI: 1 caixa n. 15.004, idem.

Vapor inglez *Bellagio*.

Armazem n. 9—Marca AC—C: 1 caixa n. 308, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AG&P: 1 dita n. 5.534, idem. Idem.

Marca F&N: 1 dita n. 1, idem. Idem.

Marca GI—RJ: 2 ditas ns. 648 e 681, idem. Idem.

Marca M—G: 2 ditas ns 7716 e 7762, idem. Idem.

Marca R—O: 2 ditas ns. 990 e 995, idem. Idem.

Marca SM: 1 dita n. 43, idem. Idem.

Marca GTI: 6 ditas ns. 4001, 4008, 4011, 4019, 4032 e 4039, idem. Idem.

Marca MGM: 2 ditas idem. Idem.

Marca NGM: 1 dita n. 403, idem. Idem.

Marca CTI: 2 ditas ns. 4016 e 4040, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 2 ditas idem. Idem.

Vapor americano *Seguranca*.

Armazem n. 10—Marca AM&C: 1 barrica n. 1, avariada. Manifesto em traducção.

Marca ADA&G: 1 dita n. 18, idem. Idem.

Marca H&H: 1 caixa n. 23, avariada, idem. Idem.

Letreiro L. Hennamy: 1 dita n. 200, idem. Idem.

Marca OD&G: 1 dita a. 285, idem. Idem.

Vapor francez *Portugal*.

Armazem das amostras—Marca BF: 1 caixa, repregada.

Vapor francez *Corrientes*.

Armazem n. 10—Marca AP: 4 caixa ns. 41, 48, 51 e 111, idem.

Marca FAP: 1 dita, idem. Idem.

Marca MC: 3 ditas ns. 1.642/44, idem. Idem.

Marca FG&C: 1 dita n. 1.316, idem. Idem.

Sem marca: 1 dita n. 2.408, idem. Idem.

Marca AM&P: 1 dita n. 3.582, idem. Idem.

Marca BR: 1 dita n. 8.153, idem. Idem.

Marca GF: 1 dita n. 5.292, idem. Idem.

Marca FG&C: 1 dita n. 1.312, idem. Idem.

Marca GMB—B: 1 dita n. 327, idem. Idem.

Marca GS&C: 1 dita n. 940, idem. Idem.

Marca JLS: 1 dita n. 4.222, idem. Idem.

Marca JRS: 1 dita n. 8.159, idem. Idem.

Marca SG&C: 1 dita n. 680, idem. Idem.

Marca SA—CP: 4 ditas ns. 5.982, 5.484/5 e 5.991, idem. Idem.

Marca SW: 1 dita n. 512, idem. Idem.

Marca VVC—DPA: 2 ditas ns. 450/1, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Buenos Ayres*.

Armazem n. 7—Marca AMC: 3 caixas ns. 2.976/7 e 2.979, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca ACR—DPA: 2 ditas ns. 888/9, idem. Idem.

Marca AMG: 1 dita, idem. Idem.

Marca AFC—DF&L: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 1.823, idem. Idem.

Marca CB&C: 10 ditas, idem. Idem.

Marca ED: 1 dita n. 504, idem. Idem.

Marca GMB&C: 10 ditas, idem. Idem.

Marca JB&C: 1 dita n. 7.265, idem. Idem.

Marca ML&I: 4 ditas ns. 287/90, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca PL: 10 ditas, idem. Idem.

Marca RM: 10 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Campinas*.

Armazem n. 11—Marca ACA: 1 caixa n. 4.508, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CM: 1 dita n. 1.183, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 5.386, idem. Idem.

Marca CDC: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Marca CRC: 2 ditas ns. 16 e 17, idem. Idem.

Marca GS&C: 1 dita n. 1.923, idem. Idem.

Marca JBPS: 2 ditas ns. 10 e 33, idem. Idem.

Marca JLF&C: 1 dita n. 3.205, idem. Idem.

Marca MS—C: 1 dita n. 1.959, idem. Idem.

Marca MJ&C: 1 dita n. 681, idem. Idem.

Marca PCC—LR: 2 ditas ns. 2.583 e 3.410, idem. Idem.

Marca R&C: 1 dita n. 293, idem. Idem.

Marca PCC—LR: 2 ditas ns. 4.161 e 8.505, idem. Idem.

Marca R&C: 1 dita ns. 7.902/3, idem. Idem.

Marca S—W: 1 dita n. 2.151, idem. Idem.

Vapor allemão *Itaparica*.

Armazem n. 3—Marca FB&C: 1 caixa n. 1.065, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AAC: 2 ditas ns. 4.851 e 4.852, idem. Idem.

Marca 66—11: 1 dita n. 792, idem. Idem.

Marca MG&C: 1 dita n. 4468, idem. Idem.

Marca D—X: 1 dita n. 453, idem. Idem.

Marca AASU: 1 dita n. 316, idem. Idem.

Marca S—451—S: 1 dita n. 4.869, idem. Idem.

Marca CM: 1 dita n. 1.207, idem. Idem.

Marca SM—FC: 1 dita n. 3.383, idem. Idem.

Marca BB—C: 1 dita n. 4.636, idem. Idem.

Marca R: 1 dita n. 22, idem. Idem.

Marca PG&C: 2 ditas ns. 2.342 e 2.346, idem. Idem.

Marca AB: 53 ditas, idem. Idem.

Marca S: 10 ditas, idem. Idem.

Marca A&C: 12 ditas, idem. Idem.

Letreiro Ch. H eksher: 15 ditas, idem. Idem.

Marca JBFI 12 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Argentina*:

Armazem n. 1—Marca GFC—R: 3 caixas ns. 7825, 7845 e 7857, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca MVP: 3 ditas ns. 8780 e 90, idem. Idem.

Marca MB—R: 2 ditas ns. 541 e 545, idem. Idem.

Marca MB: 1 ditas n. 1812, idem. Idem.

Marca MG—C: 4 ditas, idem. Idem.

Marca MJMM: 1 dita n. 791, idem. Idem.

Marca M—C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca MS&G: 4 ditas ns. 2283 a 2.86, idem. Idem.

Marca O&L—JSM&G: 2 ditas, ns. 2 e 5416, idem. Idem.

Letreiro, Payano & C: 3 ditas, ns. 290 a 2, idem. Idem.

Marca PG—L&R: 3 ditas, idem. Idem.

Marca PF: 1 dita, n. 503, idem. Idem.

Marca PLA: 2 ditas idem. Idem.

Marca PB: 1 dita n. 8884, idem. Idem.

Marca QT&C: 1 dita n. 744, idem. Idem.

Marca G/11—PL: 4 ditas ns. 860/1 e 909/10, idem. Idem.

Marca 5: 1 dita n. 4412, idem. Idem.

Marca 55/59—LFM&C: 1 dita n. 537, idem. Idem.

Marca RA&C: 3 ditas ns. 7122, 7125 e 7128, idem. Idem.

Marca R&C: 3 ditas ns. 8020 e 8087/8, idem. Idem.

Marca RRLF: 2 ditas ns. 2212 e 6215, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 6213, 6218 e 6219, idem. Idem.

Marca RC&C: 1 dita n. 12816, idem. Idem.

Vapor allemão *Argentina*.

Armazem n. 1—Marca RRLP: 4 caixas ns. 6.216, 6.221, 6.232 e 6.231, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca RN&C: 4 ditas ns. 10, 17, 18 e 21, idem. Idem.

Marca R&M: 2 ditas ns. 1.011 e 1.013, idem. Idem.

Marca R&C: 2 ditas ns. 1.021 e 1.025, idem. Idem.

Marca SM—PC: 10 ditas diversos numeros, idem. Idem.

Marca SCN: 1 dita n. 817, idem. Idem.

Marca SM&C: 1 dita n. 1.332, idem. Idem.

Marca SM: 6 ditas diversos numeros, idem. Idem.

Marca S F & C: 1 dita n. 1.504, idem. Idem.

Marca S: 2 ditas ns. 6.605 e 6.608, idem. Idem.

Marca SC&C: 3 ditas ns. 2.145, 2.153 e 2.155, idem. Idem.

Marca TRV: 2 ditas ns. 20.879 e 20.880, idem. Idem.

A mesma marca: 5 ditas ns. 20.881, 20.870, 20.894/6, idem. Idem.

Marca 66—11: 5 ditas ns. 9.718, 726.731 e 733, idem. Idem.

Marca V: 4 ditas ns. 1.398[1.401], idem. Idem.

Marca T J C: 1 dita n. 12.244, idem. Idem.

Marca 21—WV: 6 ditas diversos numeros, idem. Idem.

Letreiro Ponto Claviez: 1 dita n. 81, idem. Idem.

Marca ACR: 1 dita n. 619, idem. Idem.  
 Marca VC: 1 dita n. 467, idem. idem.  
 Marca WJ: 2 ditas 4.804 e 4.805, idem.  
 Marca WR: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca WW: 1 dita n. 18.030, idem. Idem.  
 Marca WJR: 2 ditas ns. 7.825 e 7.845, idem. Idem.

Vapor allemão *Campinas*.

Armazem n. 6—Marca JSG—CBR: 1 caixa n. 45, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca ACF—CBR: 1 dita n. 1.518, idem. Idem.

Alfandega, 7 de março de 1891.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattomini*.

DIA 8

Vapor inglez *Hogarth*.

Armazem n. 15—Marca AX: 6 caixas ns. 40145, repregadas Manifesto em traducção.  
 Lettreiro Carneiro Rocha & Comp: 1 dita n. 682, idem. Idem.

Marca FAM: 1 dita n. 149, idem. Idem.  
 Marca FPP—FMB: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca J—G: 5 ditas n. 68, 19, 30, 63 e 70, idem. Idem.

Marca H: 4 ditas, ns. 113 e 7, idem. Idem.  
 Marca SM—N: 1 dita n. 33, idem. Idem.  
 Marca SR&C: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca US: 8 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Tagus*.

Armazem n. 9—Marca C&F—F: 3 caixas n. 3, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca J—HL&C: 1 dita ns. 821, idem. Idem.

Vapor inglez *Ros-i*.

Armazem n. 14—Marca C&G: 2 engrada-dos, repregados. Manifesto em traducção.

Marca EE&C: 13 caixas, idem. Idem.  
 Marca FM&C: 7 ditas, idem. Idem.  
 Marca QD&C: 8 ditas, idem. Idem.  
 Marca R—TC—RDC: 9 ditas, idem. Idem.

Marca C&M: 6 ditas, idem. Idem.  
 Marca CDA: 11 ditas, idem. Idem.  
 Marca FMA&C: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca L&C—P: 2 ditas 867 e 893, idem. Idem.

Marca LC&C: 1 dita n. 7.646, idem. Idem.

Vapor inglez *Rossi*.

Armazem n. 14—Marca MS&C: 12 caixas repregadas. Manifesto em traducção.

Marca QT&C: 2 ditas, idem. Idem.  
 Lettreiro 6.004: 3 ditas ns. 113, eng adada, idem.

Vapor inglez *Nasmyth*.

Armazem n. 14—Marca AAC&C—MN&C: 1 caixa n. 703, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AAC&C: 1 dita n. 2.760, idem.  
 Marca CBC: 1 dita n. 6.763, idem. Idem.  
 Marca F: 1 dita n. 248, idem. Idem.

Vapor inglez *Bellagio*.

Armazem n. 9—Marca EOA: 7 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca FYA: 12 ditas, idem. Idem.  
 Marca AR—P: 3 ditas ns. 735, 737 e 739, idem.

Marca AGP: 1 dita n. 5.333, idem. Idem.

Marca ASM—R: 1 dita n. 18, idem. Idem.  
 Marca FC: 1 dita, idem. Idem.

Marca CAM&C: 20 ditas, idem. Idem.  
 Marca JG: 1 dita n. 18, idem. Idem.

Marca JG&C: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca LJJ: 1 dita, idem. Idem.

Marca ML&C: 7 ditas, idem. Idem.  
 MR&C: 6 ditas, idem. Idem.  
 Lettreiro—4814: 1 dita n. 40, idem. Idem.

Marca TA—C: 1 dita n. 42, idem. Idem.  
 Marca TB: 2 ditas, idem. Idem.

Marca PC&C—R: 1 dita n. 7.188, idem. Idem.

Marca CTB: 1 dita n. 186, idem. Idem.  
 Marca CAC: 110 ditas, idem. Idem.

CPSA: 8 ditas, idem. Idem.  
 Marca CM—S: 119 ditas, idem. Idem.  
 Marca AR—P: 1 dita n. 73, idem. Idem.  
 Marca CM: 3 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Markeline*.

Armazem das amostras—Lettreiro J. More & Comp.: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca SN&C: 12 barris, idem. Idem.  
 Rem marca: 2 ditos, idem. Idem.  
 Lettreiro Victorino Maglin: 2 volumes, abertos, idem.

Vapor americano *Segurance*.

Armazem n. 10—Marca AM&C: 1 caixa n. 44, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AP&C: 2 ditas ns. 135 e 135, idem. Idem.

Marca CNAFN: 1 dita n. 15, idem. Idem.  
 Marca H: 1 dita n. 22, idem. Idem.

Marca PB: 1 dita n. 9075, idem. Idem.  
 Marca QD&C: 2 ditas ns. 288 e 286, idem. Idem.

Marca SC&C: 1 dita n. 31, idem. Idem.  
 Marca WRC—Rio: 4 ditas ns. 6, 15, 10 e 11 idem. Idem.

Vapor francez *Commenty*.

Armazem n. 10—Marca C&F: 1 caixa n. 5328, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CHC—SCM: 1 dita n. 58, idem. Idem.  
 Marca FG: 1 ditas n. 58, idem. Idem.

Marca GS&C: 2 ditas ns. 8505 e 8508, idem. Idem.

Marca GC: 1 dita n. 2905, idem. Idem.  
 Marca V&C: 2 ditas ns. 1473 e 1477, idem. Idem.

Marca AF&C: 1 dita n. 559, idem. Idem.  
 Marca TSP&C: 1 dita idem. Idem.

Marca 35: 1 dita n. 342, idem. Idem.  
 Vapor francez *Campana*.

Armazem das amostras—Marca MN&C—A P: 1 caixa, repregada, Manifesto em traducção

Marca DARC: 1 dita n. 891, idem. Idem.  
 Vapor francez *Ville de Buenos Aires*.

Armazem da estiva—Marca CH&H: 2 caixas, idem. Idem.

Marca CH&C: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca PL: 5 ditas, idem. Idem.

Marca RM: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca AMG: 2 ditas, idem. Idem.

Marca CBC: 3 ditas ns. 5692, 5654 e 5690, idem. Idem.

A mesma marca DFC: 2 ditas ns. 5692 e 5690, idem. Idem.

Vapor francez *Portugal*.

Armazem n. 16—Marca AM&C: 1 caixa n. 4708, avariada. Manifesto em traducção.

Marca TL&C—HMP: 1 dita n. 1607, idem.  
 Marca CLS: 1 dita n. 5641, idem. Idem.

Marca SMC: 1 dita n. 5022, idem. Idem.  
 Marca MMC: 1 dita n. 731, idem. Idem.

Lettreiro Dr. Barreto—S. Paulo: 2 ditas  
 Marca AGC: 1 dita n. 5669, idem. Idem.

Marca A&C: 1 dita n. 468, idem. Idem.  
 Marca FM&C: 1 dita n. 2481, idem. Idem.

Marca GT—R: 1 dita n. 225, idem. Idem.  
 Marca S: 1 dita n. 6225, idem. Idem.

Vapor allemão *Argentina*.

Armazem n. 1—Marca GCTC: 3 ditas ns. 24 e 26, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca CP&C: 6 ditas ns. 3051/2, 3051, 3060, 3066 e 3091, idem. Idem.

Marca CP&C—R: 3 ditas, ns. 1891, 6631 e 6686, idem. Idem.

Marca Cr&C—C: 1 dita n. 16, idem. Idem.  
 Marca C—M: 2 ditas ns. 221 e 224, idem.

Marca CPC: 1 dita n. 5468, idem. Idem.  
 Marca SC—C: 1 dita n. 2185, idem. Idem.

Marca CF: 2 ditas ns. 4331 e 1337, idem. Idem.  
 Marca CG: 1 dita n. 289, idem. Idem.

Marca CCTC: 1 dita n. 53, idem. Idem.  
 Marca CC: 1 dita n. 4410, idem. Idem.

Armazem n. 1—Marca CRPA: 2 caixas ns. 2 e 5, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca CSC: 5 ditas n. 30012 e 30516, idem. Idem.

Marca CT: 1 ditas n. 2215, idem. Idem.  
 Marca CBC: 1 dita n. 45, idem. Idem.

Lettreiro Chaves Faria: 1 dita n. 3045, idem. Idem.  
 Marca CMC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca CP—C: 2 fardos, idem. Idem.  
 Marca CC&S: 1 dita n. 100, idem. Idem.  
 Marca SP: 1 dita n. 1992, idem. Idem.

Marca LP—C: 4 ditas, idem. Idem.

Marca CPC: 5 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Amazonas*.

Armazem das amostras—Marca AB&C: 1 caixa n. 61, repregada. Manifesto em traducção.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattomini*.

## Estado de Minas Geraes

### AMORTISAÇÃO DE APOLICES

Decreto n. 610—de 4 de março de 1893

O Dr. presidente do estado de Minas Geraes: Considerando que tem sido empenho constante dos poderes publicos a amortisação da divida fundada do Estado, como se evidencia de diversas disposições legislativas que autorizam a applicação para esse fim dos saldos verificados nos exercicios anteriores;

Considerando que o saldo existente no Banco da Republica do Brazil, proveniente de arrecadações, e que passou do exercicio de 1892 é bastante elevado, podendo até a importancia de tres mil contos ter applicação na amortisação da divida, restando ainda naquelle banco sobra avariada para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias que se possam dar no actual exercicio para fomentar o progresso e desenvolvimento do estado, caso a renda ordinaria não baste para satisfação da despesa orçada;

Con siderando que o movimento ascendente das rendas faz prever recursos seguros para as despesas fixadas na lei, sem perigo de desequilibrio do orçamento;

Considerando que nestas circumstancias convém se amortizar a divida, e de preferencia aquella pela qual paga o estado juros mais elevados;

Considerando que, estando acima do par as apolices de juros de 6%, o meio do resgate é o sorteio, segundo determina o art. 10 do regulamento n. 13 de 1838, e usando da autorização facultada pelo art. 9º da vigente lei do orçamento n. 39 de 21 de julho do anno pasado, decreta:

Art. 1.º O secretario de estado das finanças resgatará pelo valor nominal apolices de juros de 6% até a importancia de tres mil contos de réis, por meio de sorteio.

Art. 2.º Este sorteio far-se-ha na secretaria d' finanças do estado perante uma junta, presidida pelo secretario das finanças, e composta do director, contador, procurador fiscal e chefe da secção central, que servirá de secretario, e terá logar no dia 20 do corrente mez, e nos dias subseqüentes, si não poder ser feito em um só dia.

Art. 3.º As apolices sorteadas para amortização vencerão juros até o dia 20 de abril somente.

Art. 4.º Os numeros sorteados serão publicados não só no órgão official do estado, como na imprensa do Rio de Janeiro por quatro dias successivos e communicados aos Bancos da Republica e do Commercio da Capital Federal.

Art. 5.º Os respectivos possuidores, ou seus representantes, apresentarão á secretaria das finanças, até o dia ultimo de abril futuro, as apolices sorteadas, declarando se querem ser pagos do capital e juros nesta cidade ou na Capital Federal no Banco da Republica do Brazil, mediante saque do secretario das finanças.

Art. 6.º A importancia das apolices sorteadas que não for reclamada, ficará em deposito, sem vencer juros.

Art. 7.º Para o processo do sorteio e inutilização dos titulos recolhidos, em virtude deste sorteio, se observará o que a respeito dispõem as leis do Estado e União.

O secretario das finanças assim o fará executar.

Palacio da presidencia do estado de Minas Geraes, 4 de março de 1893.—*Afonso Augusto Moreira Penna*. — *Justino Ferreira Carneiro*.



**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras da Intendencia da Guerra recebe propostas, no dia 14, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos objectos abaixo especificados:

- 459<sup>m</sup>.40 algodão branco liso encorpado para ceroulas, com 0<sup>m</sup>.71, pelo menos, de largura.
- 131<sup>m</sup>.60 ganga carmezim para vistas.
- 44.367<sup>m</sup>.43 metim liso de cores para forros.
- 414 colchões cheios de capim com capas de algodão riscado e trançado (1<sup>m</sup>.80×0<sup>m</sup>.66×0<sup>m</sup>.13).
- 420 travesseiros de capim com capas de algodão riscado e trançado (0<sup>m</sup>.66×0<sup>m</sup>.22).
- 60 colchões de crina vegetal, idem idem (1<sup>m</sup>.85×0<sup>m</sup>.85).
- 60 travesseiros, idem, idem (0<sup>m</sup>.85).
- 120 camas de ferro, iguaes ao typo.
- 50 pares de chinellos de carneira branca.
- 2.009 palás de couro envernizado de preto para kepis.
- 84 ditos de dito, idem, com virolas prateadas.
- 1 requinta de ebano, mib, 13 chaves e sacco.
- 1 clarineta, idem, idem.
- 2 contraltos dó e sib.
- 4 altos ou sax-trompas, mib e fa.
- 1 trombone, sib, de campanula para a frente.
- 1 ophecleid em dó.
- 1 bombo prompto, de folha metálica, apertado com parafusos, com maceta e porte.
- 1 par de pratos turcos de 11 a 15 pol. de diametro.
- 1 triangulo de aço com ferrinho.
- 17 cornetas de metal com bocal ponto e volt.
- 1 fogão de ferro com 2<sup>m</sup>.34 de comprimento e 1<sup>m</sup>.20 de largura, sendo de chapa de oitavo, com dous fornos de 0<sup>m</sup>.90 de comprimento por 0<sup>m</sup>.60 de largura, e mais outro de 0<sup>m</sup>.50×0<sup>m</sup>.30, com caldeira de ferro galvanizado a estanho, levando 60 litros de agua, uma chapa com um furo de 0<sup>m</sup>.50, duas com furos de 0<sup>m</sup>.40 cada uma, e com 6<sup>m</sup>.60 de chaminé.

Esses artigos serão entregues de prompto, á excepção dos colchões, travesseiros, chinellas, camas e fogão, que devem ser o no menor prazo possível, correndo o encaixotamento desse fogão por conta do industrial que o fornecer.

Os instrumentos de musica devem ser legitimos: os de metal de Gautrot e os de madeira de Lefèvre.

Os proponentes devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, com as respectivas marcas e numeros, deixando de ser tomadas em consideração as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta prata, assignadas pelos próprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar convenientemente, na ocasião da sessão, e, finalmente, declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1893.—  
O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

**Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas****DIRECTORIA DE VIAÇÃO**

De ordem deste ministerio se faz publico que, ás 2 horas da tarde de 1 de abril do corrente anno, se recebem propostas, na directoria de viação deste ministerio, nesta cidade, e no escriptorio da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, na cidade do Recife, para o assentamento da via permanente e super-

estrutura metálica de pontes e pontilhões, por empreitada geral, no trecho da referida estrada comprehendido entre Gravatá e São Caetano da Raposa, na extensão de 70 kilometros.

O assentamento da via permanente e da superestrutura metálica de pontes e pontilhões será feito de accordo com as condições geraes, especificações e tabéllas de preços approvadas por portaria deste ministerio de 26 de outubro de 1891, para a execução das obras do trecho da mesma estrada de ferro comprehendido entre Bello Jardim e Pesqueira, no que se refere áquelles serviços e para elles tem applicação.

**II**

Os trabalhos a executar-se são os seguintes: o assentamento de 70 kilometros de via singela de um metro de bitola entre bordos internos dos trilhos e 600 metros de desvios duplos, armação, cravação e pintura de uma ponte com dous vãos de seis metros e um de 33 metros; uma ponte de 10 metros, um pontilhão de nove metros, um de 5<sup>m</sup>.80 e um de cinco metros.

**III**

O prazo para a conclusão dos trabalhos será no maximo de 12 mezes, contados da data da intimação para dar começo ao assentamento da via permanente, sendo de oito mezas para o trecho de 47 kilometros comprehendido entre Gravatá e Carnarú, e de quatro mezas para o desta cidade a S. Caetano da Raposa.

**IV**

Constituirá preferencia para o contracto a idoneidade do proponente comprovada por documentos incluídos na proposta, o prazo para a conclusão dos trabalhos e o abatimento feito na tabélla de preços acima referida.

**V**

Os dormentes, trilhos, grampos, talas e parafusos, assim como os accessorios para os desvios, serão fornecidos pela administração da estrada e entregues ao empreiteiro na estação de Gravatá.

**VI**

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento das circumstancias locais e dispor dos recursos necessários para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados, não podendo ser aceitos como motivos justificativos de demora a falta de operarios, chuvas torrencias, secca prolongada, etc.

**VII**

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de 5.000\$, feito no Thesoura Nacional ou na thesouraria da estrada, revertendo este deposito para o governo da União, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos desta edital e de sua proposta, no caso de ser esta aceita.

**VIII**

As propostas deverão ser entregues até as 2 horas da tarde do dia 1 de abril proximo futuro, na directoria de viação deste ministerio ou no escriptorio da estrada, no Recife, sendo taes propostas nesse mesmo dia e hora abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

**IX**

Celebrado o contracto, fará o contractante um deposito que não excederá de 10% do respectivo valor para garantia da sua execução, além da deducção de 10% retidos em cada pagamento como fiança da conservação das obras durante o periodo que no mesmo contracto for estipulado.

Directoria Geral de Viação, 28 de fevereiro de 1893.—O director geral, Joaquim M. Machado de Assis.

**E. de Ferro Central do Brazil****CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB**

De ordem da directoria, se declara para conhecimento do publico que, domingo, 12 do corrente, por occasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiaes directos, para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até á 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo, S. Christovão e Mangueira. O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de \$500.

Escriptorio do trafego, 10 de março de 1893.—Affonso Soares, chefe interino do trafego.

**RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que nos dias 13, 14, 16 e 17 do corrente serão recebidas a despacho na estação marítima as mercadorias inscriptas até ao dia 25 do corrente, com destino a Porto Novo e linha central da Leopoldina, e ramaes de Murahé e Pirapetinga.

Fica suspenso o recebimento diario de farinha de trigo para as estações de Cachoeira e Norte, que oportunamente serão publicações os dias em que tem de se receber.

Escriptorio do trafego, 11 de março de 1893.—Affonso Soares, chefe interino do trafego.

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que no dia 13 do corrente serão recebidas a despacho na estação de S. Diogo as mercadorias inscriptas para os dias 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do corrente, com destino a Serraria e ramal da Serraria.

Escriptorio do trafego, 11 de março de 1893.—Affonso Soares, chefe interino do trafego.

**RECEBIMENTO DE BAGAGENS E ENCOMENDAS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que do dia 13 do corrente em diante as bagagens e encomendas só poderão ser recebidas com o peso maximo de 80 kilos, e os generos de primeira necessidade com o peso maximo de 100 kilos em pequenas expedições.

Escriptorio do trafego, 11 de março de 1893.—Affonso Soares, chefe interino do trafego.

**Prefeitura do Districto Federal****AVISO**

Nos açougues municipaes a carne será vendida com 10% réis acima do preço da vendida em S. D'ogo, sendo o peso fielmente observado.

Pede-se ao publico trazer ao conhecimento da prefeitura os abusos praticados pelos açougueiros.

Prefeitura do Districto Federal, 11 de março de 1893.—C. Barata Ribeiro.

O prefito convida os habitantes do Districto Federal a franquear suas casas aos engenheiros encarregados da medição do cadastro.

Para evitar abusos, os engenheiros exhibirão suas nomeações assignadas pela prefeitura.

Districto Federal, 16 de fevereiro de 1893.—C. Barata Ribeiro.

**Directoria da Aferição**

De ordem do Dr. prefito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia da Candelaria que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de março e termina no dia 31 do mesmo mez; incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de março de 1893.—O director, Antonio Trowdo.

### Exames Geraes de Preparatórios

#### PRIMEIRA E UNICA CHAMADA

Segunda-feira, 13 de março, serão chamados no Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, á rua Larga de S. Joaquim, os seguintes examinados de preparatórios:

#### Portuguez (às 10 horas)

- Henrique Marques Lisboa.
- João Baptista do Monte.
- Honorio José Teixeira.
- Ernestina de Gomensoro Ferreira.
- João Maynard.
- Othon Ribeiro Cirne.

#### Turma suplementar

- Alvaro Alves Vianna.
- Arthur de Araujo Braga.
- João Lopes Duarte.
- José Nabuco Neiva.
- Manoel Francisco Rollo.
- Guillherme Prença Gomes.

#### Francês (às 10 horas)

- Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior.
- Raul Dunlop.
- Francisco Radier de Aquino.
- José Damasceno Pinto de Mendonça.
- Oscar da Silva Moreira.
- João Baptista do Monte.

#### Turma suplementar

- Getulio Gonçalves Bastos.
- Henrique Marques Lisboa.
- Euclydes Valdetaro de Carvalho e Mello.
- Otto Carlos Duarte.
- Othon Ribeiro Cirne.
- Annibal Bandeira Rocha.

#### Inglês (às 10 horas)

- João José da Silva.
- Genesis de Sá.
- Manoel Carlos Moreira.
- Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior.
- Francisco Radler de Aquino.
- Sebastião Marques das Neves.

#### Turma suplementar

- Raul Dunlop.
- José Luiz de Araujo.
- Alfredo Henrique Matthiesen.
- Arthur Paulo de Souza.
- Joaquim José de Souza Breves Filho.
- Verissimo de Moraes.

#### Latim (às 10 horas)

- Sebastião Marques das Neves.
- José Antonio Murinho Sobrinho.
- Antonio Marcial Junior.
- Ernesto Gonçalves Bastos.
- Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
- Bento José Leite Filho.

#### Arithmetica e algebra (às 10 horas)

- José de Miranda Valverde.
- Mario Baptista da Costa.
- Julio Cordeiro Cotias.
- Amaro Baptista.

#### Turma suplementar

- Edmundo Bittencourt.
- Alvaro Cantanheda.
- Alfredo Scheid.
- José Maximiano Gomes de Paiva.

#### Geographia (às 10 horas)

- Antonio Sanches Pitaguary de Araujo.
- Antonio Bento de Faria.
- Faustino José Corrêa.
- Rodolpho de Alencar Coimbra.

#### Turma suplementar

- Antonio Vieira Lima.
- Guilherme José Alves Souto Junior.
- Manoel José Murinho Filho.
- Brazilino Pinto de Freitas.

#### Historia geral (às 10 horas)

- João Alves Meira Junior.
- Thomé Luiz Dias dos Santos Brandão.
- Faustino José Corrêa.
- José de Barros Ramalho Ortigão.

#### Turma suplementar

- Jonas de Faria Castro.
- Hermann Fleins.
- Henrique Ribeiro Bernardes.
- João Nunes Lima.

### Escola Normal

#### MATRICULA

De 1 até 14 do mez de março, estará aberta nesta secretaria a matricula dos alumnos.

E' permittida a matricula em qualquer das séries isoladamente, guardada a dependencia logica das materias que as compõe.

Para a matricula na 1ª série exige-se:

- 1º, certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove que o requerente tem 15 annos pelo menos;
- 2º, approvação em exame de admissão;
- 3º, que o matriculando não tenha defeito physico que empeça de poder no futuro exercer vantajosamente o magisterio;
- 4º, que se sujeite, sem o onus do ponto, á lições, salatinas, trabalhos praticos que forem exigidos pelos respectivos professores, no intuito de conhecerem do aproveitamento e merecimento relativo dos alumnos.

No exame de admissão serão dispensados unicamente os individuos que apresentarem certificados de estudos primarios do 1º grão. Secretaria da Escola Normal, 23 de fevereiro de 1893.—O secretario, A. Biolchini.

### Freguezia de Inhauma

O official abaixo assignado faz publico que se acham recolhidos ao deposito particular em casa do Sr. Almeida, no Pilares, tres egullos que foram apprehendidos por infracção do § 10 titulo 3º secção 2ª das posturas municipales.

Quem se julgar com direito aos mesmos queira reclamar-os no escriptorio desta fiscalisação, á rua do Cattete de Cascadura, que, pagando a multa e mais despezas, lhes serão entregues, ao contrario serão vendidos em leilão ás portas do referido deposito na segunda-feira 13 do corrente ao meio-dia.

Fiscalisação da Freguezia de Inhauma, 10 de março de 1893.—Firmado Antonio de Gomêa.

### EDITAES

#### 6ª Pretoria

Para a citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente virem que, correndo por este juizo um processo por crime de furto, em que é autora a justiça, e réo Joaquim Candido da Silva Lima, e não tendo sido possível encontrar-se o dito réo, mandei passar o presente edital, com o prazo de 20 dias, por meio do qual fica o mesmo citado para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 7, depois de findos os 20 dias da lei, isto é, no dia 30 de abril proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para se ver processar e julgar pela junta correccional, sob pena de, não comparecendo, ser processado e julgado á sua revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do dito Joaquim Candido da Silva Lima, se passou o presente, que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume pelo porteiro das audiencias deste juizo, que lavrará a certidão do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de março de 1893. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevo.—Enéas Galvão.

### PARTE COMMERCIAL

Rio, 11

#### Cambio

Houve alguma indecisão ao abrir o mercado, affixando o British Bank a taxa de 12 3/4 d. sobre Londres, e adoptando os outros bancos a de 12 5/8 d., mas o mercado firmou-se depois, e a taxa mais alta regulu para negocio durante a tarde.

Houve pouco movimento, constando o negocio realizado de letras bancarias da 12 11 16 a 12 3/4 d., de papel repassado a 12 3/4 e 12 13/16 d. e de papel particular a 12 12/16 a 12 7/8 d. O Banco da Republica saccou com alguma franqueza a 12 3/4 d.,

mesmo quando constaram transacções realisadas em Santo, em papel particular, á mesma taxa.

A' ultima hora, os bancos saccavam francamente a 12 3/4 d. e cotava-se o papel particular a 12 7/8 d., havendo poucos compradores a estas taxas, e o mercado fechou firme.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	12 5/8 a 12 3/4 d.,	a 90 d/v
Paris, por franco	740 a 755 rs.,	a 90 d/v
Hamburgo, por marco.....	929 a 932 rs.,	a 90 d/v
Italia, por lira....	747 a 766 rs.	a 3 d/v
Portugal.....	360 a 378 %,	a 3 d/v
Nova-York, por dollar.....	3,735 a 3,990,	á vista.

### Cotações Officiaes

#### Soberanos

Soberanos.....	19,240
Ditos.....	19,260

#### Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	1:015\$000
Ditas miudas, idem.....	1:006\$000
Ditas idem, idem.....	1:010\$000

#### Bancos

Banco da Republica.....	72\$000
Dito do Brazil, 2ª serie.....	70\$000
Dito idem, 1ª serie.....	172\$000

#### Companhias

Comp. Forjas e Estaleiros.....	20\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	35\$000
Dita Jardim Botanico.....	176\$000
Dita idem.....	178\$000

#### Letras

Letras do Banco de Credito Real do Brazil, papel.....	56\$000
Rio de Janeiro, 11 de março de 1893.—	
O presidente, Thomas Rabello.—	
O secretario, J. Aquino.	

### Café

#### COTAÇÃO MÉDIA

Por 10 kilos

Lavado.....	} Nominaes	
Superior.....		
1ª boa.....		
1ª regular.....		
1ª ordinaria.....		13\$800
2ª boa.....		12\$800
2ª ordinaria.....		11\$800

### E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 10 de março de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

Desde 1 do mez

Aguardente.....	—	9 pipas.
Café.....	386.257	2.773.860 kilogs.
Carvão vegetal.	67.375	464.260 »
Couros seccos e salgados.....	—	1.440 »
Feijão.....	—	24.000 »
Fumo.....	4.730	37.878 »
Milho.....	—	5.620 »
Polvilho.....	—	1.600 »
Queijos.....	2.480	31.853 »
Toucinho.....	4.820	46.560 »
Diversas.....	1.180	15.260 »

### SOCIEDADES ANONYMAS

#### Companhia Oleira Construtora

Srs. accionistas—Em satisfação do que preceitua o art. 20 dos nos-os estatutos, venho dizer-vos sobre o exercicio de 1892.

Pelo balanço publicado, vereis que não foi possível manter o equilibrio entre a receita e a despeza, excedendo esta aquella em 32:456\$290.



Entretanto, como voi-o dizem vossos fiscaes — e vos poderdes verificar por vossos olhos, fizeram-se as reduções que decretastes, ficando a directoria somente com o presidente e o gerente e não percebendo honorarios os membros do conselho fiscal.

A causa principal desse desequilibrio é inquestionavelmente a escassez do capital, agravado pelos que já foram apontados no passado relatorio: preço excessivo dos ingredientes necessarios ao fabrico do tijolo, como sejam: carvão, coke, brisa, etc., e ainda o da mão de obra, tão cara quanto difficil de obter, pela falta de operarios.

A vossa empresa, para dar lucro, precisa produzir em quantidade, e a falta do nosso capital não tem permitido atingir.

Quanto temos produzido, em tempos regulares, como foi o anno de 1891, dá para as despesas; mas em tempos anormais, como foi o anno de 1892, não póe dar nem para isso.

Calculou-se um desenvolvimento para o qual era preciso o capital de 250:000\$; e sobre esta base se fundou a companhia — e sobre ella produziriamos uma quantidade, que garantiria bons lucros aquelle capital.

Delle, porém, não se realizou sinão 126:680\$, e portanto não se executou o plano original, e não se produziu o quantum preciso para o lucro calculado: de onde o *deficit*, que chegou ao ponto de não se poder satisfazer o serviço dos *debentures*.

Para assentar a machina que mandou vir e que deve supprir vantajosamente os braços, produzindo o máis que é possível a escassez de capital, a directoria levantou, sob sua responsabilidade pessoal, um pequeno emprestimo; mas isto só para o corrente exercicio, póe produzir algum effeito.

A culpa, portanto, do desequilibrio apontado não é da administração; que tem feito o que é humanamente possível, como o diz o conselho fiscal, e podeis ainda verificar.

A culpa é unicamente dos accionistas, que não tem feito as entradas do capital, pelo qual se comprometteram, e que é indispensavel ao andamento da empresa.

Sem dinheiro não se ganha dinheiro. Na passada assembléa tomastes duas resoluções para obviar esta falta, que reconhecestes como causal dos nossos atrazos: chamar o capital que estava por entrar e lançar o commissio sobre as accções, cujos possuidores não cumprissem aquelle dever.

A directoria, em obediencia á vossa resolução, fez as chamadas; mas omento resultou d'isso a despeza com o pagamento dos direitos ao *Thesourô*.

Não ha recriminação; mas como dar boa conta da obra quem a executa, quando o interessado não lhe dá os meios, por elle mesmo reconhecidos imprescindiveis?

Para a applicação do commissio, que nada adiantaria, pois que as accções decahidas não poderiam ser reemitidas, a directoria, por medida de economia, aguardou a ultíma chamada, para fazel-o com um processo unico, em vez de fazel-o a cada chamada, certa de que ninguém ou somente poucos entrariam.

Do exposto resulta: a necessidade urgente de uma medida que evite a liquidação, hoje ruinosa para os accionistas, pois que devemos 133:000\$ do emprestimo de *debentures* — os juros vencidos a 80 de novembro proximo pasado e a liquidação não dará para o pagamento desta divida *hypothecaria*, attentas as condições actuaes da praça, que determinam a desvalorisação das nossas propriedades, outr'ora tão valiosas.

E, pois, a directoria, expondo-vos francamente o estado da companhia, estado que resultou exclusivamente da falta dos accionistas, aguarda vossa sabia resolução, ou para dar vida ou para dar morte á companhia, que ainda poderá ter elementos de prosperidade.

Rio, 10 de janeiro de 1893. — B. M. Carrasado Junior. — C. de Lacerda.

Srs. accionistas — O conselho fiscal vem desobrigar-se de seus arduos deveres, dizendo-vos: a gestão dos negocios da nossa companhia, que tem acompanhado e estudado

minuciosamente, tem sido dirigida com o maior zelo á economia; mas não tem sido fundada pelo factor essencial de sua prosperidade: o capital, cuja falta tem esterminado os esforços da directoria.

E' esta a causa do máo-estado em que se achta a empresa, e seu unico responsavel é a propria companhia (os accionistas) que não tem entrado com o que foi julgado á exploração da empresa.

De vós, pois, depende a vida e prosperidade da companhia.

A directoria executou literalmente as medidas de economia que decretastes; mas que vale tirar uma gotta do oceano? Os preços de materias e mão de obra absorveram e sobrepujaram, em muito, a importancia daquella redução, que só poderia ser efficaz si o capital chegasse para produzir na quantidade; que produzisse em lucro o necessario para cobrir as despesas.

As contas que vos apresenta a directoria estão em perfeito accordo com a escripturação, e perfeitamente justificadas e legalissimas.

O balanço é a fiel expressão da verdade. Continue, pois, o conselho fiscal propondo-vos:

1º, approvação das contas do exercicio de 1892;

2º, um voto de louvor, bem merecido, á directoria, p los esforços empregados no desempenho de sua difficil tarefa;

3º, uma resolução que firme a companhia, cuja empresa é sempre promettedora, em bases solidas, que lhe garantam estabilidade e prosperidade.

Rio de Janeiro, de janeiro de 1893. — A. B. Menezes. — J. de Pinheiro M. Curva'ho.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realizar.....	123:320\$000
Accções a reemitir:	
Importancia desta conta.....	25:300\$000
Despezas de installação:	
Valor desta conta.....	12:000\$000
Caução da directoria:	
Idem idem.....	8:000\$000
Terrenos:	
Importancia dos que possuímos	126:300\$000
Bemfeitorias:	
Valor desta conta.....	5:260\$890
Predios:	
Valor do existente.....	24:200\$000
Casa de machinas:	
Valor desta conta.....	16:241\$380
Machinismos:	
Importancia dos existentes.....	27:161\$140
Trem rodante:	
Idem idem.....	1:561\$350
Semoventes:	
Existentes.....	1:300\$000
Escritorio:	
Valor desta conta.....	369\$500
Utensilios:	
Idem.....	612\$200
Olaria:	
Valor desta conta.....	480\$000
Banco Brasileiro:	
Saldo desta conta.....	79\$690
Contas correntes:	
Saldo de diversas contas.....	2:733\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	33\$000
Lucros e perdas:	
Importancia desta conta.....	32:455\$291
	<hr/>
	407:408\$540

Passivo	
Capital:	
Valor de 1.250 accções.....	250:000\$000
Cauções:	
O que figura no activo.....	8:000\$000
<i>Debentures</i> :	
Valor desta conta.....	133:000\$000
Dividendos a reclamar:	
Saldo desta conta.....	1:525\$000
Empresimios:	
Saldo desta conta.....	7:000\$000

Contas correntes:	
Saldos de diversas contas.....	1:503\$000
Lucros suspensos:	
Saldo desta conta.....	620\$765
Fundo de reserva:	
Valor desta conta.....	5:757\$715
	<hr/>
	407:408\$540

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. — O presidente, B. M. Carrasado Junior. — O guarda-livros, Antonio Souza.

Companhia Grande Belchior

Senhores — Temos a honra de vos submeter o relatorio do anno financeiro de 1892, e no mesmo tempo prestar contas da nossa gestão por esse mesmo anno.

Não ignorais com que difficuldade organizamos a nossa companhia, isto é, em plena febre de jogo dos *debentures*, por esse motivo fomos obrigados a reduzir nosso capital á metade, antes da sua installação, e affirmar aos subscriptores, como nol-o permittiam os estatutos, que integralisavamos as accções com 50 % do capital realiado.

Desde o primeiro mez da nossa installação, foi por um accionista proposta á directoria a compra de terra propriedade industrial e agricola, denominada Fazenda Sarapuhy, pelo preço de 62:500\$000.

Este accionista, fallecido pouco tempo depois, tinha influido os directores a realizar este negocio, promettendo uma entrada de vinte contos de réis, a titulo de emprestimo, á nossa companhia.

A directoria realizou a compra da fazenda, mas, por fallecimento do mesmo accionista, fallhada a entrada da dita quantia, tivemos que procurar outros meios, isto é, foi com o dinheiro de outros accionistas e os recursos da companhia que fizemos os 2º, 3º e 4º pagamentos, perfazendo a quantia de 23:000\$, sobre o valor da dita fazenda.

Nossos desejos foram de chegar ao fim deste anno, não digo a dar um dividendo, mas, ao menos, desentrançar-nos de algumas secções, que, sendo de grande responsabilidade, não compensavam os esforços que fizemos em prol, e attender o principal e hoje a unica parte da companhia — a fabrica, augmentando sua produção.

Não obtivemos por enquanto os successos almejados, por isso mesmo julgamos de nosso dever propor á assembléa geral dos accionistas as seguintes reformas, que foram resolvidas pela directoria:

1º, proceder judicialmente contra os accionistas que não effectuaram as 2º e 3º entradas;

2º, nomear uma commissio de tres membros para revisar nossos estatutos sobre diversos artigos.

A commissio de accionistas nomeada para a revisáo dos estatutos será (*ipso facto*) encarregada de resolver sobre os meios praticos para obter o capital necessario, a completa liberação da fazenda e fornecer os recursos complementares para o bom andamento de sua fabrica.

Senhores accionistas, devemos á Empresa Cal. Cimento, par. saldo de compra da fazenda de Sarapuhy, a quantia de 39:500\$000.

A dita empresa vem de nos intentar uma accção, a fim de activar o pagamento da mesma quantia, de conformidade com a proposição feita no mez de janeiro de 1892.

Nosso advogado, o Sr. Dr. Alencastro, nos deu por conselho propor aos nossos credores o pagamento da quantia de 9:500\$ em um mez e o restante 30:000\$, em um anno.

Submettemos á vossa apreciação, que si for acreita a proposta pelos nossos credores, não é desfavoravel para nós, ao contrario, seria a melhor solução possível.

Não é duvidoso, senhores, que entre os accionistas e vossos amigos não achemos, neste tempo, a quantia necessaria para solver definitivamente este negocio e seria perigo mudar ou rejeitar a forma desta proposição.

O capital insufficiente da nossa companhia nos impediu até hoje todo o movimento de melhoria.

Temos tido perdas muito sensíveis este primeiro anno, mas creio que, com a experiencia que adquirimos e a boa vontade da nossa pequena companhia, obteremos daqui a pouco bons resultados.

Agradecemos, penhorados, aos Srs. accionistas e ao conselho fiscal, as provas de confiança que nos deram, no entanto podemos lhes affiançar que, si os resultados não foram mais satisfactorios, não poupamos trabalho, esforços e dedicação durante a nossa administração.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1893.—  
André Tramu, presidente.—Juan Toure.—  
Pedro Massière.

DESIGNAÇÕES	
Activo	
Accionistas.....	123:380\$000
Caixa.....	152\$940
Banco da Republica.....	20\$000
Devedores e credores diversos.....	664\$800
Arrendamentos e alugueis.....	10:000\$000
Fazenda de Sarapuhy com as pertencas.....	101:635\$567
Lucros e perdas.....	25:836\$693
	<hr/>
	261:90\$000
Passivo	
Capital.....	200:000\$000
Companhia Cimento, Cal e Gês.....	39:500\$000
L. Soussens.....	5:60\$000
A. Tramu.....	11:200\$000
P. Massière.....	5:60\$000
	<hr/>
	261:900\$000

Os directores, André Tramu.—Pedro Massière.—Jean Toure'.

O conselho fiscal reconhece as contas justas das designações acima até 31 de dezembro de 1892.—Os conselheiros fiscaes, François Léonard,—Leopoldo Soussens.—Jean Cudeau.

### Brasilianische Bank fuer Deutschland

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1893

Activo	
Accionistas: entradas a receber.....	3.345:000\$000
Contas correntes garantidas nesta praça.....	2.222:743\$090
Letras a receber.....	1.337:636\$556
Letras descontadas.....	1.426:452\$010
Letras caucionadas.....	2.013:049\$610
Valores pertencentes a terceiros.....	3.972:124\$000
Valores depositados.....	5.994:838\$240
Caixa:	
Em moeda corrente ouro e no Banco da Republica do Brazil.....	4.081:167\$440
	<hr/>
	24.473:015\$946
Passivo	
Capital.....	4.460:000\$000
Contas correntes de movimento:	
Com juros... 2.518:838\$206	
Sem juros... 2.875:338\$586	
	<hr/>
	5.394:176\$792
Depositos a prazo.....	1.748:537\$620
Titulos em caução e deposito.....	12.010:011\$850
Diversas contas.....	860:239\$684
	<hr/>
S. E. ou O.	24.473:015\$946

Os directores, Boettger.—Krah.

### Banco Constructor do Brazil

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1893

Activo	
Deposito da directoria.....	100:000\$000
Edificio do banco.....	131:239\$380
Obrigações a receber.....	372:893\$380
Accões de bancos e companhias.....	28.879:889\$600
Cauções.....	804:500\$000
Valores depositados.....	923:970\$000
Contas correntes—diversos saldos.....	80.435:141\$028
Diversos—saldos de varias contas.....	10.257:499\$070
Caixa—em cofre.....	60:054\$370
	<hr/>
	121.974:191\$828
Passivo	
Capital—valor de 400.000 accões.....	80.000:000\$000
Caução da directoria.....	100:000\$000
Penhores e garantias.....	923:970\$000
Contas correntes—diversos saldos.....	28.283:841\$280
Diversos—saldos de varias contas.....	9.880:804\$243
Dividendos: não reclamados.. 148:906\$040	
11ª a distribuir 800:000\$000	
	<hr/>
	948:906\$040
Fundo de reserva.....	1.577:079\$096
Lucros suspensos.....	259:591\$169
	<hr/>
S. E. ou O.	121.974:191\$828

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1893.—  
Visconde de Assis Martins, presidente.—Henrique M. Lisboa, chefe da contabilidade.

### PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.563—Relatorio e processo de preparação do «Pó nutritivo de Borges», fórmula do pharmaceutico Antonio Borges de Castro.

Denominamos —Pó nutritivo— uma mistura composta de Peptona, cacão e assucar resultan lo destas tres substancias um alimento por excellencia nutriente, assimilavel e agradável.

Para comprehender bem o alcance do papel de semelhante alimento em suas variadas applicações, basta considerar-se a divisão natural dos alimentos plasticos ou azotados, respiratorios ou fuculentos.

Os alimentos chamados plasticos physiologicamente representados pelas substancias proteicas de que a expressão ultima de sua assimilação fornecem ao organismo a materia necessaria para a formação de seus tecidos.

Os denominados respiratorios são destinados a figurarem como elementos de queima nesta especie de combustão que se passa no seio da economia animal pelos phenomenos de respiração.

Esses acham-se aqui representados pelo cacão e assucar, substancias hydrocarbonadas fuculentas.

Sendo pois, o nosso Pó nutritivo composto de peptona, cacão e assucar é facil comprehender o valor nutriente delle apreciando-se e da uma destas substancias em particular.

A Peptona é debaixo de todos os pontos de vista um alimento nutritivo e assimilavel in toto, dahi as incalculaveis vantagens de sua applicação necessaria toda a vez que o organismo pelo seu estado de abatimento reclama um alimento prompto, delicado e seguro para reabilita-lo em sua força.

O cacão pelas suas qualidades altamente analecticas constitue-se um verdadeiro tonico muscular e um alimento economico e de grande valor em todos os casos que se precisa levantar forças e a energia ao individuo enfraquecido pela enfermidade, ou pelo cansaço da idade.

O assucar como alimento respiratorio tem tambem seu contingente de forças no seio da

nossa economia, além de seu papel de conservar e tornar agradável o Pó nutritivo de Borges de que faz parte component.

Ora, attendendo que os alimentos não teem as mesmas funcções physiologicas, é natural que preencher a todas as condições de um alimento de primeira ordem em todos os sentidos.

Po lemos assegurar que até hoje ninguem ainda teve a feliz idéa de associar substancias tão adequadas para as diversas despezas organicas, dando como resultado um alimento assimilavel nutriente, reconstituente e agradável cujas applicações therapeuticas acham-se naturalmente indicados nesta escala indefinida em que o individuo tem carencia de forças e de energia, desde a infancia até o ultimo degráo da velhice passando pela serie indeterminada de casos em que as enfermidades fazem do homem uma criança ou velho para o qual precisa-se de um alimento adequado pela assimilação, pelo sabor e pelo tomar reconstituindo-lhe o organismo pela diffusão da vida.

Eis pois o papel que vem preencher o nosso pó nutritivo na therapeutica moderna e do qual passo a descrever o processo de preparação. Toma-se cem grammas de sementes de cacão escolhidas, bem seccas e de boa qualidade, torra-se-as com muito cuidado e reduz-se a pó; assim obtido junta-se em vasilha apropriada a cem grammas de assucar pulverizado e a duzentas grammas de peptona igualmente pulverizada, mistura-se bem até se obter um pó homogéneo que se enfrasca em vidros proprios ao abrigo da humidade.

Capital Federal, 18 de outubro de 1892:—Antonio Borges de Castro.

O que caracteriza a minha invenção é a mistura das tres substancias: peptona, cacão e assucar, que até hoje não foi usada por ninguem.

Capital Federal, 11 de março de 1893.—Antonio Borges de Castro.

### ANNUNCIOS

#### Club Union Española

Asamblea General Extraordinaria

En nombre de la comision elegida par la asamblea general del día 4 del presente, invito a todos los Srs. socios al corriente de sus cuotas hasta el día 31 de Enero ppdo., a asistir a la asamblea general extraordinaria que tendra lugar en los salones del Club (Espiritu Santo 23 y 25) el domingo 12 del presente mes a las 8 de la noche.

Orden del día—Disolucion del club.

Capital Federal, 7 de marzo de 1893.—José Perez, secretario.

#### Liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos.

Os syndicos desta liquidação, representados pelo advogado abaixo assignado, convidam a todos os seus credores a apresentar os rua titulos de credito no prazo de oito dias, á seus do Rozario n. 42 (1º andar), afim de serem classificados.

Rio, 8 de março de 1893.—O advogado, Benardo Jacintho da Veiga.

#### Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Antonio Prado n. 102, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1893.—Sabino E. A. Pessoa, director-secretario.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1893.